



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVII - Edição 4346 - Segunda-feira, 17 de setembro de 2012  
Divulgação: Segunda-feira, 17 de setembro de 2012 Publicação: Terça-feira, 18 de setembro de 2012

## EXECUTIVO

### Leis

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.342, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012, que "Assegura isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e demais processos seletivos realizados pelo Município de Porto Alegre à pessoa com deficiência permanente que possua renda mensal familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos."**

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.342, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48309\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48309_1.pdf)

**LEI Nº 11.347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Inclui a efeméride Dia da Homeopatia no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 21 de novembro."**

LEI Nº 11.347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48311\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48311_1.pdf)

**LEI Nº 11.348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Inclui a Romaria de Nossa Senhora Desatadora dos Nós no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de dezembro."**

LEI Nº 11.348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48313\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48313_1.pdf)

**LEI Nº 11.349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Inclui a efeméride Semana Juntos contra o Bullying no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, na última semana do mês de setembro."**

LEI Nº 11.349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48314\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48314_1.pdf)

### Leis Complementares

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 702, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Inclui inc. XXXVI no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, estabelecendo como infração a ingestão de bebidas alcoólicas no interior de ônibus, lotações ou táxis do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre."**

LEI COMPLEMENTAR Nº 702, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48338\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48338_1.pdf)

## Decretos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 17.950, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 2862, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.950, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48292\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48292_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.956, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Institui o Núcleo de Economia Criativa (NEC), no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura (SMC)."**

DECRETO Nº 17.956, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48299\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48299_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.944, DE 28 DE AGOSTO DE 2012, que "Permite o uso oneroso, à empresa Capa Incorporadora Imobiliária Beta Spe. Ltda., de próprio municipal localizado na Rua Primeiro de Março, nº 570."**

DECRETO Nº 17.944, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48300\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48300_1.pdf)

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 17.964, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012, que "Regulamenta a Lei nº 11.248, de 4 de abril de 2012, que institui a Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM) nos serviços públicos da área das ciências biológicas aos servidores municipais detentores de cargos de provimento efetivo de Biólogo, em efetivo exercício nas administrações direta, autárquica e fundacional e regulamenta a constituição e o funcionamento do Comitê Central de Avaliação de Metas (CCAM) da GRAAM."**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 17.964, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48302\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48302_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em face de restrição de uso, por ser necessária à ampliação do Sistema de Esgoto do Município de Porto Alegre, parte do imóvel registrado sob o nº 24.280 do Registro de Imóveis da 2ª Zona."**

DECRETO Nº 17.969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48303\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48303_1.pdf)

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 17.965, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012, que "Altera o inc. XXVIII do art. 3º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, que altera a delegação de competência aos titulares da Repartição da Administração Centralizada."**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 17.965, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48305\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48305_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, que "Regulamenta a Lei nº 11.296, de 15 de junho de 2012 – que Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre e a Câmara Municipal de Porto Alegre a anteciparem valores a serem doados por servidores municipais, ativos ou inativos, ao Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências."**

DECRETO Nº 17.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48307\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48307_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.957, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Institui a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (COMPETI) no Município de Porto Alegre e aprova seu Regimento Interno."**

DECRETO Nº 17.957, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48308\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48308_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.949, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.949, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48319\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48319_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.948, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 2182, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.948, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48326\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48326_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.947, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.947, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48327\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48327_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.940, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 4021, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.940, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48328\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48328_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.939, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.939, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48330\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48330_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.951, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que "Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), no valor de R\$ 1.905.000,00."**

DECRETO Nº 17.951, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48428\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48428_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

EXONERA, a pedido, CLEBERTON LUIZ MARTINS, 1034804/01, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Juventude, 00000007, 24000000, a contar de 13/09/2012, através do Ato 2064, de 14/09/2012 (processo 001.040691.12.8).

**NOMEIA**, TONI MISSEL, 1043188/01, Secretário Municipal, 00000007, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Juventude, 0000007, 24000000, a contar de 13/09/2012, através do Ato 129, de 14/09/2012 (processo 001.040691.12.8).

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**ADMITE** os servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente ato, para exercerem as funções correspondentes às atividades de MÉDICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar das respectivas datas, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770/1996, artigo 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional 51/2006, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos arts. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 2109, de 14/09/2012(Processo 001.017891.12.4).

NOME	MATRÍCULA	A CONTAR DE
<b>ÁREA: PEDIATRIA</b>		
ISABEL BECKER LOVATO	492052.2	30/06/2012
<b>ÁREA: MEDICINA EMERGENCISTA</b>		
RAFAEL ANTONIO WIDHOLZER REY	1129066	04/07/2012

**ADMITE** a servidora PATRICIA DE MELLO JORGE, 1131699.01, para exercer as funções correspondentes às atividades de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18/07/2012, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770/1996, artigo 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional 51/2006, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos arts. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 2108, de 14/09/2012 (Processo 001.017891.12.4).

**ADMITE** os servidores constantes no quadro anexo, que faz parte integrante do presente ato, para exercerem as funções correspondentes às atividades de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar das respectivas datas, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento na Constituição Federal, artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770/1996, artigo 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional 51/2006, tendo sua remuneração mensal calculada na forma dos arts. 6º, 7º e 9º da mesma Lei, através do Ato 2107, de 14/09/2012(Processo 001.017891.12.4).

NOME	MATRÍCULA	A CONTAR DE
HERON BASTOS RUFINO	1128337	29/06/2012
JANAINA EUZÉBIO IRIGARAY	930985/2	10/07/2012
TATIANA DE SOUZA	1129023	03/07/2012
NEUSA CARDOSO MOREIRA BORGES	1129660	05/07/2012
JANAINA BEHENCK DIMER	1129325	06/07/2012
TAMARA DA SILVA RODRIGUES	1064428	27/06/2012
ANA AMÉLIA CRUZ CARRIR	1128264	26/06/2012
DANIELE LOPES ANDRIOTTI	1128299	01/07/2012
ANA KARINA LOPES PEREIRA	1129651	10/07/2012
LUISA SOARES DA FONTOURA	1048350/2	27/06/2012
CINTIA REGINA PAIVA DE CARVALHO	1128566	29/06/2012
THIAGO SILVA DE ALMEIDA ANZOLIN	1128914	06/07/2012
CLARICE CARVALHO	278832	29/06/2012
SABRINA SILVA HAHN	1129201	04/07/2012
MICHELE AVILA DOS SANTOS	965537/3	28/06/2012
RISSARDI DE OLIVEIRA SOUZA	1129074	02/07/2012
RITA ALVES	923415.3	02/07/2012
FERNANDA CORREA DA SILVA	1128558	28/06/2012
ANGELA CEZIMBRA CASTILHO	1130048	06/07/2012
ROSMARI DA SILVA RODRIGUES	1047981.2	30/06/2012
FLAVIO FERREIRA	1129430	05/07/2012
FERNANDO IVANOR MENEGHETTI	1131567	13/07/2012
PATRICIA ADRIANA SCHEFFER	1063529.2	09/07/2012
DAISY DA ROSA GONCALVES	1128620	29/06/2012
GLAUCIA VIEIRA SANTA HELENA	1129694	06/07/2012
RAISA TATIM CAMPANHA	1128850	02/07/2012

**DESIGNA**, VERA MARIA CAVALHEIRO FERNANDES, 204575/01, Telefonista, CO10504, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Encarregado 11120006, da Equipe de Apoio Operacional do Centro de Saúde Santa Marta 18501075, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/07/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 1852, de 10/09/2012 (processo 001.035382.12.0).

**DESIGNA**, EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 339237/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico (21130002), da Unidade de Compras (13603010), da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01/08/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 1926, de 13/09/2012 (processo 001.038800.12.8).

**DESIGNA**, CLAUDIA PEIXOTO AZEREDO HULLEN, 1115251/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para exercer a função gratificada de Gerente A (11130032), da Área em Gestão Administrativa (23629001), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, a contar de 17/07/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 1911, de 10/09/2012 (processo 001.037970.12.7).

**DESIGNA**, LARA GAVRONSKI MOSTARDEIRO, 265000/4, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Escola 11150027, da Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Camaquã 15611022, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/08/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 1868, de 10/09/2012 (processo 001.037791.12.5).

**DESIGNA**, LUIZ RENATO DUARTE DOS SANTOS, 254906/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função gratificada de Encarregado 11120006, do Centro de Direitos e Registros 12703002, do Centro de Direitos e Registros, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 27/07/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2007, de 13/09/2012 (processo 001.040575.12.8).

**DISPENSA**, ALDECI JUVENAL SANTOS, 596090/01, Carpinteiro, OP10404, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Encarregado 11120006, da Equipe de Apoio Operacional do Centro de Saúde Santa Marta 18501075, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/07/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1851, de 10/09/2012 (processo 001.035382.12.0).

**DISPENSA**, MICHEL HOULI FILHO, 965008/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, da função gratificada de Gerente A (11130032), da Área em Gestão Administrativa (23629001), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, a contar de 17/07/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1910, de 10/09/2012 (processo 001.037970.12.7).

**DISPENSA**, EMERSON DE MATOS SANTOS, 331184/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de Encarregado 11120006, do Centro de Direitos e Registros 12703002, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01/06/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1913, de 10/09/2012 (processo 001.027011.12.7).

**DISPENSA**, EVA REGINA DURZYNSKI, 224227/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de Encarregado 11120006, do Centro de Direitos e Registros 12703002, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01/06/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1914, de 10/09/2012 (processo 001.027011.12.7).

**DISPENSA**, CINTHIA FUSQUINE VERBIST, 975129/1, Técnica em Turismo, ES135NS, da Secretaria Municipal de Turismo, da função gratificada de Gerente I (11150026), da Gerência da Linha Turismo (26521001), da Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 01/08/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1774, de 10/09/2012 (processo 001.034046.12.7).

**EXONERA**, a contar de 21/06/2012, FABIANE DUBINA, 434465/2, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1931, de 13/09/2012 (processo 001.029651.12.3).

**EXONERA**, a contar de 26/07/2012, FABIANA KRUSE, 539913/03, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria do Planejamento Municipal, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 1885, de 13/09/2012 (processo 001.035568.12.7).

**EXONERA**, a pedido, TONI MISSEL, 1043188/01, do cargo em comissão de Coordenador-Geral (11280001), do Gabinete do Secretário (24002001), da Secretaria Municipal da Juventude, a contar de 13/09/2012, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2103, de 14/09/2012 (processo 001.040691.12.8).

**NOMEIA**, ROGERIO PENA DE LIMA, 284900/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especialista 21260001, da Assessoria Especial (02004001), do Gabinete do Prefeito, durante o impedimento do titular, ALINE KUSIAK, 798128/2, por motivo de licença-prêmio, no período de 03/09/2012 a 02/10/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2061, de 13/09/2012 (processo 001.040576.12.4).

**NOMEIA**, MARILENE CASSOL, 330600/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador 11270001, da Coordenação do Livro e Literatura 10700004, da Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento do titular, LUIS SADI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, 814006/2, por motivo de férias, no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2028, de 14/09/2012 (processo 001.040259.12.9).

**NOMEIA**, VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 898445/3, da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico 21270002, do Gabinete da Secretária 12002001, da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular, CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS, 819600/1, por motivo de Licença Prêmio, no período de 05/09/2012 a 18/09/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2067, de 14/09/2012 (processo 001.036437.12.3).

**NOMEIA**, VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 898445/3, da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em comissão de Assistente 21250001, do Gabinete da Secretária 12002001, da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular, MARIA DA GRAÇA ASSIS LEMOS, 856384/1, por motivo de Licença Prêmio, no período de 21/09/2012 a 20/10/2012, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2066, de 14/09/2012 (processo 001.036438.12.0).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata PATRICIA PERES DA SILVA, Professor de Matemática – 59º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 463 de 17/02/2012, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da LC nº 133/85, através do Ato 2089 de 13/09/2012 (processo 001.002939.12.6, autorizado em 19/01/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao candidato MAURO AMARAL DA SILVA, Professor Administração e Economia – 7º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 831 de 30/05/2012, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter entrado em exercício no prazo legal, com base no Art. 29, §1º, da LC nº 133/85, através do Ato 2100 de 14/09/2012 (processo 001.015840.12.3, autorizado em 14/04/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata CLEISE HELEN BOTELHO KOEPPE, Professora de Educação Infantil – 92º lugar, ED.1.03.M1.A, o Ato 1628, disponibilizado no DOPA em 26/07/2012, que a nomeou em caráter efetivo, face à expressa desistência à nomeação, através do Ato 2094 de 13/09/2012 (processo 001.032089.12.0, autorizado em 17/8/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata CRISTINA BERTONI DOS SANTOS, Professora de Música – 36º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 903, disponibilizado no DOPA em 26/04/2012, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da LC nº 133/85, através do Ato 2099 de 14/09/2012 (processo 001.002939.12.6, autorizado em 19/11/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata DALIRES KOTZ, Professora de Música – 39º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 1153, disponibilizado no DOPA em 06/06/2012, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da LC nº 133/85, através do Ato 2095 de 13/09/2012 (processo 001.002939.12.6, autorizado em 19/01/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata EDINA BRASIL BATISTA BRITTO, Professora de Educação Infantil – 82º lugar, ED.1.03.M1.A, o Ato 811, disponibilizado no DOPA em 17/04/2012, modificado pelo Ato 1030 de 11/05/2012, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da LC nº 133/85, através do Ato 2093 de 13/09/2012 (processo 001.010025.12.0, autorizado em 14/03/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao candidato RAFAEL SERPA BASSETTI, Professor de Matemática – 81º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 1413, disponibilizado no DOPA em 10/07/2012, que o nomeou em caráter efetivo, face à expressa desistência à nomeação, através do Ato 2092 de 13/09/2012 (processo 001.020272.12.0, autorizado em 15/05/2012).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata CAMILA CHENET DA ANUNCIACAO, Professora de Matemática – 83º lugar, ED.1.03.M4.A, o Ato 1631, disponibilizado no DOPA em 26/07/2012, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da LC nº 133/85, através do Ato 2091 de 13/09/2012 (processo 001.032089.12.0, autorizado em 17/8/2012).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, a contar de 01/09/2012, GILMAR AMADO FEULA, 89774, Agente de Fiscalização FV.30107, do Serviço de Fiscalização, para exercer a Função Gratificada, Chefe de Grupo 1312, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 119 de 10/09/2012 (processo 005.002085.12.7).

**DESIGNA**, a contar de 01/09/2012, ANDRE ROMAN MARINHO, 558257, Agente de Fiscalização FV.30107, do Serviço de Fiscalização, para exercer a Função Gratificada, Chefe de Grupo 1312, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 120 de 10/09/2012 (processo 005.002077.12.4).

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA, 63214.7, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais readaptado de Gari, AC-3.08.02.C.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o ato 1101 de 13/12/2007, modificado pelo ato 198/2008, que aposentou por invalidez permanente a contar de 07/08/2007, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; \*Valores com base no Decreto Municipal 15599/07; gratificação por atividade insalubre em grau máximo(40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; CPF 23810092053, PASEP 10842589039, através do Ato 1634 de 10/09/2012(processo 001.043664.07.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação à ex-servidora EUNICE MARIA STAHLHOEFER, 50745.9, falecido(a) em 16/02/2008, Estatutário, Professor, ED.1.03.M4.B.05-00, 20h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado por invalidez, com provento integral, Ato 868, de 10/09/07, a contar de 05/06/07, modificado pelos 1165 e 1166, de 06/06/2012, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 15/07/1991, o Ato 1575, de 11/09/2012, que modificou o 132, de 07/03/2008, que concedeu pensão por morte, que passa a ser no valor total mensal, correspondente ao valor, acrescido de 70%, base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a RUGARDO STAHLHOEFER, 6197.8, CPF 220.303.870-53, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; Portaria do Ministério da Previdência Social 142/07; artigos 62 e 63 da Lei Complementar 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 10.223/07; Decreto 15.571/07. CPF do(a) ex-servidor(a): 160.769.660-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 570 511 08, através do Ato 1576, de 11/09/2012, (processo(s) 001.010289.08.9).**"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**Retificado

**MODIFICA**, em relação ao servidor MARCO AURELIO DE LEON AGUIAR, 26056.6, estatutário, Apontador, AC-1.03.04.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o ato 1008 de 16/8/2006, modificado pelo ato 1563/2012, que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/06/2006, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15194/06 e Lei Municipal 10042/06; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 2, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; CPF 47689170030, PASEP 12070153411, através do Ato 1564, de 06/09/2012. (processo 001.029054.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor MARCO AURELIO DE LEON AGUIAR, 26056.6, estatutário, Apontador, AC-1.03.04.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o ato 1008 de 16/8/2006 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/06/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, face correções no cálculo, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; CPF 47689170030, PASEP 12070153411, através do Ato 1563, de 06/09/2012. (processo 001.029054.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação à servidora IVONE TEREZINHA DOS SANTOS MARTINEZ, 27337.8, estatutária, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.B.04-0, 30 horas, da

Secretaria Municipal de Educação, o ato 170 de 25/03/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/07/2006, com o provento proporcional, correspondendo à 5369/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15194/06 e Lei Municipal 10042/06; CPF 43117007091, PASEP 10743932657, através do Ato 1635, de 05/09/2012. (processo 001.033137.06.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor DANILO SOUZA DE CAMPOS, 24978.9, estatutário, Operário, AC-1.10.02.B.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, o ato 46 de 01/02/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/11/2007, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15599/07; CPF 20188927034, PASEP 10266505411, através do Ato 1636, de 24/08/2012. (processo 001.062482.07.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor PAULO MAYLLAND BRITO, 67401.4, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais readaptado de Carpinteiro, OP-2.08.04.D.08-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 907 de 24/07/2006 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/04/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; \*Valores com base na Lei 9870/05; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; CPF 26296110066, PASEP 10624374081, através do Ato 1637, de 04/09/2012. (processo 001.018099.06.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor CAETANO LAUFER DA CONCEIÇÃO, 62749.8, estatutário, Eletricista, OP-3.01.04.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o ato 1184 de 22/09/2006, modificado pelo ato 777/2007, que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/05/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 3 - Chefe de Grupo, artigos 110, inciso II e 129, § 1º; todos da Lei Complementar 133/85; \*Valores com base no Decreto Municipal 15194/06 e Lei Municipal nº 10042/06; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; CPF 18296343053, PASEP 10245490636, através do Ato 1638, de 06/09/2012. (processo 001.022711.06.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor PAULO SARAIVA COSTA, 70009.8, estatutário, Assistente Administrativo, AA-2.04.06.D.10-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 3 de 02/01/2008, modificado pelo ato 635/2008, que aposentou por invalidez permanente a contar de 11/09/2007, com o provento proporcional, correspondendo à 11809/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 10 (50%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; \*Valores com base no Decreto Municipal 15599/07; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 2, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; CPF 16058143004, PASEP 10095541974, através do Ato 1639, de 05/09/2012. (processo 001.050852.07.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora MIRIAM NUNES DA ROSA, 15855.0, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 1415 de 12/12/2005, modificado pelo ato 1440/2006, que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/10/2005, com o provento proporcional, correspondendo à 8534/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei nº 9870/05; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; CPF 41449690025, PASEP 10256963700, através do Ato 1641, de 04/09/2012. (processo 001.047076.05.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor RICARDO LUIZ DUARTE ROCHA, 3803.4, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.B.04-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 213 de 08/02/2006, modificado pelo ato 1327/2006, que aposentou por invalidez permanente a contar de 07/07/2005, com o provento proporcional, correspondendo à 4725/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; \*Valores com base na Lei 9870/05; serviço noturno - média: 70h21min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; CPF 63238519034, PASEP 17045233343, através do Ato 1642, de 31/07/2012. (processo 001.032781.05.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor MARCO ANTONIO MAUSOLFF KICHALOWSKI, 38174.6, estatutário, Enfermeiro, ES-1.13.NS.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 456 de 23/07/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 01/09/2006, com o provento proporcional, correspondendo à 7727/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irreduzibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15194/06 e Lei Municipal 10042/06; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo técnico (50%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; CPF 46455426053, PASEP 12199310665, através do Ato 1209, de 31/07/2012. (processo 001.044251.06.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor FRANCISCO CORDEIRO, 30362.8, estatutário, Operador de Máquinas Especiais, OP-2.06.05.C.07-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 51 de 08/02/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/11/2005, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irreduzibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: 65h, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; \*Valores com base na Lei 9870/05; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; gratificação de operação de máquinas (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 49, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; CPF 25683721091, PASEP 10690415696, através do Ato 1643, de 21/08/2012. (processo 001.051582.05.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora MARIA LUCIA JEUNEHOMME BORGES, 45882.2, estatutária, Enfermeiro, ES-1.13.NS.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 91 de 25/02/2008, modificado pelo ato 1505/2012, que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/07/2006, com o provento proporcional, correspondendo à 2409/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irreduzibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15194/06; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (70%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; CPF 39051943091, PASEP 12066289983, através do Ato 1506, de 20/08/2012. (processo 001.034257.06.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora MARIA LUCIA JEUNEHOMME BORGES, 45882.2, estatutária, Enfermeiro, ES-1.13.NS.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 91 de 25/02/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/07/2006, com o provento proporcional, correspondendo à 2409/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, face correções no cálculo, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; CPF 39051943091, PASEP 12066289983, através do Ato 1506, de 20/08/2012. (processo 001.034257.06.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora DARCY IZIDIA MARIA, 9343.5, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Saúde, o ato 1107, de 17/10/1990, que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral mensal, quanto à inclusão da base constitucional da concessão, da base legal das vantagens, discriminando as parcelas e adequação do formato ato e alteração dos proventos, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigo 177, da Lei 3240/68; artigos 168, inciso III, 174, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar 187/88 e 176, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar 133/85: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, § único todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário (57h13min), artigo 181, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Complementar nº 133/85, com redação da Lei Complementar 174/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 180, da Lei Complementar 133/85, combinado com o artigo 40, § 4º, da constituição Federal; CIC 20187076049, PASEP 10042683537, através do Ato 1616, de 04/09/2012 (processo 001.013718.90.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor LEO ROBERTO STEINBACH, 9402.2, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.05-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o ato 1046 de 19/12/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 05/8/2008, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irreduzibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; \*Valores com base no Decreto Municipal 15943/08; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; CPF 26436566015, PASEP 10660400410, através do Ato 1640, de 04/09/2012. (processo 001.047182.08.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora HELOISA DA SILVA LOPES, 24451.2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.10-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato nº 235, de 01/04/2011, que aposentou voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com provento integral, para excluir o Redutor Teto Constitucional, face Diligência do TCE/RS; CPF 32413165053, PASEP 10822276132, através do Ato 1646, de 14/09/2012. (processo 009.000980.10.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.



**REVISAR**, em relação ao servidor JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES, 7481.3, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.05.D.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, o provento, a contar de 01/03/2012, face alteração do padrão de vencimento do cargo e substituindo, a contar de 04/04/2012, a gratificação por atividades perigosas pela gratificação de risco de vida. A partir de 1º de Maio de 2013 o padrão de vencimento do respectivo cargo passará a ser 06, código FV-1.03.06, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 41/03; artigo 1º da Lei Municipal 11.241/12 e artigos 14 e 17, incisos I e II, da Lei Municipal 11.252/12; vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, parágrafo único e 63, da Lei nº 6309/88; \* Valores com base na Lei Municipal 11080/11; CPF 35285931053, PASEP 10725325892, através do Ato 1645, de 12/09/2012. (processo 009.003420.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora SANDRA HELENA MACHADO, 54469.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.02-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 55 de 16/01/2009, modificado pelo ato 254/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 07/10/2008, com o provento proporcional, correspondendo à 2272/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "A", artigo 26, § 1º; com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 26462001020, PASEP 19013325397, através do Ato 1621, de 10/09/2012. (processo 001.058643.08.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor JOSE VALDORI ALVES DE SOUZA, 9820.9, estatutário, Zelador readaptado de Jardineiro, OP-1.21.04.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o ato 676 de 27/10/2009 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/08/2009, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 16308/09; CPF 35656140059, PASEP 10844449080, através do Ato 1622, de 10/09/2012. (processo 001.041833.09.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor JOSE NELSON TAVARES, 11868.3, estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o ato 297 de 26/05/2009, modificado pelo ato 1018/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/03/2009, com o provento proporcional, correspondendo à 8728/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 49533681004, PASEP 12158316332, através do Ato 1623, de 04/09/2012. (processo 001.013546.09.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor JORGE DE ASSIS LUZIA, 66065.9, estatutário, Motorista, OP-3.14.04.B.05-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o ato 728 de 13/11/2009 que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/09/2009, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação de motorista (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 62, inciso II, da Lei 6253/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 16308/09; CPF 25217658053, PASEP 10267690239, através do Ato 1624, de 04/09/2012. (processo 001.047399.09.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor SERGIO PEREIRA DA ROSA, 67543.2, estatutário, Operário, AC-4.06.02.C.07-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, o ato 513 de 24/08/2009 que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/07/2009, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "C", artigo 34, da Lei 6310/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei 6310/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 58, § 1º, da Lei 6310/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 16308/09; CPF 91942292015, PASEP 10624042666, através do Ato 1625, de 04/09/2012. (processo 001.037503.09.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora LICYARA MARIA MIDON, 39533.2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 148 de 12/03/2009 que aposentou por invalidez permanente a contar de 09/12/2008, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "A", artigo 26, § 1º; com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 44399553049, PASEP 10021844752, através do Ato 1626, de 04/09/2012. (processo 001.069402.08.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor MARCIO DOS SANTOS VARGAS, 50490.0, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.A.02-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 80 de 29/01/2009, modificado pelo ato 248/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 07/10/2008, com o provento proporcional, correspondendo à 2390/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, regime financeiro, discriminação das

parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 62696122091, PASEP 12326092300, através do Ato 1627, de 05/09/2012. (processo 001.058641.08.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora NEIVA LEOCADIA SOARES NASCENTE, 28100.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.B.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 243 de 28/04/2009, modificado pelo ato 1208/2012, que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/03/2009, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 25578499015, PASEP 10097045818, através do Ato 1628, de 04/09/2012. (processo 001.013541.09.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor RAFAEL DA CRUZ MAYER, 56273.0, estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-1.01.06.A.00-0, 30 horas, da Secretaria do Planejamento Municipal, o ato 150 de 13/03/2009, modificado pelo ato 445/2009, que aposentou por invalidez permanente a contar de 02/12/2008, com o provento proporcional, correspondendo à 1881/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Capitalização, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "A", artigo 32, da Lei 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 00451036077, PASEP 12788409682, através do Ato 1629, de 10/09/2012. (processo 001.069071.08.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor LUIZ CLAITON SANTOS DA SILVA, 70792.5, estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.A.01-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 177 de 23/03/2009 que aposentou por invalidez permanente a contar de 02/12/2008, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "A", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 01 (5%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 67087388053, PASEP 12337914552, através do Ato 1630, de 04/09/2012. (processo 001.069070.08.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora MIRIAM SILVA DE SOUZA, 27856.0, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 45 de 01/02/2008, modificado pelo ato 804/2008, que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/11/2007, com o provento proporcional, correspondendo à 7392/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; \*Valores com base no Decreto Municipal 15599/07; CPF 56386508068, PASEP 12286905373, através do Ato 1631, de 04/09/2012. (processo 001.062479.07.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora CHRISTIANE BRASIL BALBAO, 27450.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.04-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 182 de 27/03/2009, modificado pelo ato 247/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 09/12/2008, com o provento proporcional, correspondendo à 6641,5/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "A", artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; \*Valores com base na Lei Municipal 10223/07; CPF 49199986000, PASEP 12224011832, através do Ato 1632, de 10/09/2012. (processo 001.069401.08.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVIS**A, em relação ao servidor JULIO GOMES DA SILVA, 5738.4, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.05.D.10-2, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, o provento, a contar de 01/03/2012, face alteração do padrão de vencimento do cargo e substituindo, a contar de 04/04/2012, a gratificação por atividades perigosas pela gratificação de risco de vida. A partir de 1º de Maio de 2013 o padrão de vencimento do respectivo cargo passará a ser 06, código FV-1.03.06, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 1º da Lei Municipal 11.241/12 e artigos 14 e 17, incisos I e II, da Lei Municipal 11.252/12: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: 48h16m, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, da Lei 6309/88; \*Valores com base na Lei Municipal 11080/11; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 87h40min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; CPF 10848100000, PASEP 10039268850, através do Ato 1633 de 13/09/2012 (processo 009.003411.12.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVIS**A, em relação à servidora MONIK FRIDMAN, 2439.8, estatutária, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed-D.10-2, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento, a contar de 1º de janeiro de 2011, face alteração do nome, código, carga horária, vencimento do cargo e concessão do regime suplementar de trabalho, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/2011; CPF 00072311053, PASEP 10018589003, através do Ato 1644, de 05/09/2012. (processo 009.003859.11.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor, DARCY IZIDIA MARIA, 9343.5, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 685, de 05/06/1992, que concedeu em revisão de proventos, a gratificação por exercício de atividades em creches e unidades sanitárias, a contar de 17/10/1990; CIC 20187076049, PASEP 10042683537, através do Ato 1615, de 04/09/2012. (processo 001.013718.90.8). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais,**

**ADMITE** os funcionários constante no quadro anexo, parte integrante do presente Ato, aprovado no Concurso Público 01/12 para exercerem a função correspondente às atividades respectivas junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família, com resultado final homologado em 06/07/2012, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Municipal 11.062/2011 e com o disposto no Processo Administrativo 013.000.013.12.9, através do Ato 53 de 13 de setembro de 2012.

Quadro Anexo ao Ato 053/2012

Mat.:	Nome do funcionário:	Cargo:	A contar de:
2900267	RITA BEATRIZ DA SILVA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900268	VALMIR LAUTER PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900278	JONAS LUIS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900285	MARISTELA FARIAS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900288	MARIA LUCIA PEREIRA MALTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12/09/2012
2900295	MARIA ELISABETE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900296	JAQUELINE FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900418	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900460	JORDANA PADILHA GRANNA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900477	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	19/09/2012
2900491	PAULA NOVAKOSKI DAS DORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900527	JANE MARIA DE OLIVEIRA BRODT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900533	IVONE MARIA DA COSTA BILHAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	14/09/2012
2900538	MARCIA REGINA TERBURG CHIOSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900558	RENATA PURICELLI SBROGLIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900570	JORDANA FONTANA FRANCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	14/09/2012
2900573	IVANA ISABEL MILESKI VELHO DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	14/09/2012
2900574	NEUSA DOS SANTOS GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	17/09/2012
2900576	VIVIANE TEREZINHA LOFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012
2900602	MARCIA SOARES DA ROZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13/09/2012

**Portarias**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a Coordenação de Estágios da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, como responsável pela assinatura dos Termos de Estágios

TC's (Termos de Compromisso) e TA's (Termos Aditivos), emitidos por esta Secretaria, através da Portaria 016, de 14/09/2012.

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, RAVENNA GONCALVES SANTOS, 984283/02, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/07/2012, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2º, parágrafo único, III, através da Portaria 1017, de 13/09/2012 (processo 001.032304.12.9).

**CONCEDE**, a NEY ADRIANO MORAES JUNIOR, 302263/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a contar de 03/05/2012, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1009, de 06/09/2012 (processo 001.025740.12.1).

**CONCEDE**, ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 994690/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/03/2012, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2º, parágrafo único, III, através da Portaria 984, de 06/09/2012 (processo 001.035574.12.7).

**CONCEDE**, SYMONE DE ARAUJO SOUZA, 1038176/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/01/2012, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2º, parágrafo único, III, através da Portaria 985, de 06/09/2012 (processo 001.035579.12.9).

**DESIGNA**, VANDA TEREZINHA OLIVEIRA ALENDE, 91859/01, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.1.04.06C.6, para responder pela função gratificada de COORDENADOR- GERAL DIRETIVO, 1118-0009, GABINETE SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 12.002.001 substituindo RITA DE CASSIA REDA ELOY, 206523/02, ADMINISTRADOR, ES101NS, por motivo de responder por outro CC de 11/09/2012 a 25/09/2012, através da Portaria 1096, de 13/09/2012.

**DESIGNA** os servidores PAULO COLBERT ROSA KERCHÉ, 125419, Operador de Artes Gráficas, ÉRICO LUIZ CUNHA GARCIA, 215366, Apontador, JOÃO PAULO SILVA PRATES, 1087436, Assistente Administrativo, MARIA BEATRIZ COSTA CABRAL COSTA, 203662, Professora e EDUARDO DA CUNHA FONSECA, 1074016, assistente Administrativo, todos da Secretaria Municipal de Administração, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício 2012, de acordo com a Instrução Normativa 1/06 – COPAM/SMF – item 4.3.1, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 06/10/2006, para nos dias 10/09/2012 a 10/10/2012, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), sendo que a Ata de Encerramento deve ser incluída no processo de Inventário e entregue até 10/10/2012 à Secretária de Administração. Portaria 1097 de 14 de setembro de 2012. Processo nº 001.036408.12.3.

**DESIGNA** a contar de 16 de julho de 2012, JORGE RAFAEL VOLKMAN, 72868.0, LAURI ALBINO CASAGRANDE HENKEL, 121104.1, LEDIANE TASSI, 102054.4, representantes da Secretaria Municipal de Administração; BIBIANA CASSOL, 54348.5, titular, FLAVIO BARCELOS DE OLIVEIRA, 13823.2, suplente; CLAUDIA BARROS DA SILVA LIMA, 27687.2, titular, ISABEL CRISTINA JUNQUEIRA, 54305.9, suplente; JOÃO ROBERTO MEIRA, 36254.5, titular, RITA MARIA VALER, 54318.7, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, MARIA DA GRAÇA DA SILVA ORTOLAN, 38244.1, titular e MARIUSA CRISTIANA REUTER COLOMBO, 70645.3 representantes do Departamento Municipal de Águas e Esgotos; RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, 7168.0, titular e JÚLIO CESAR LOPES ABRANTES, 33403.3, suplente, representantes do Gabinete de Planejamento Estratégico, para juntos, sob a Coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho que irá estudar e elaborar os instrumentos legais e administrativos que irá regular a Lei nº 11.248 de 4 de abril de 2012, que instituiu a Gratificação de Responsabilidade Ambiental e de Alcance de Metas (GRAAM). Portaria nº 319 de 14 de setembro de 2012. Processo nº 001.036252.12.3.

**FAZ CESSAR**, no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, em relação a MARILENE CASSOL, 330600/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Cultura, os efeitos da Portaria 1575, de 20/05/2005, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 01/06/2005, que concedeu a contar de 01/03/2005 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, através da Portaria 1073, de 14/09/2012 (processo 001.040259.12.9).

## **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, autorização para CLAUDIA GABELLINI, 1045865/1, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, se afastar de suas funções, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no período de 21/05/2012 a 31/08/2012, para realizar curso na modalidade de ensino a distância de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, prestado pela Organização Educacional Barão de Mauá, com sede no Município de Ribeirão Preto/SP, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinado com o artigo 12, d, do Decreto 16.256, de 25/03/2009, através da Portaria 031, de 07/08/2012, (processo 001.017627.12.5).

## **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, CLAUDIA RAQUEL SCHIRMER KLERING, 469110/1, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/08/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2047, de 29/08/2012 (processo 001.037586.12.2).

**CONVOCA**, CARLOS TELISCHEWSKY, 479564/1, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/07/2012, com base nos artigos 37, I, "c", da Lei Complementar 133/85, alterado pelo artigo 8º da Lei Complementar 677, de 19/07/2011; 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985; e 36-A, I, 37-A, 43-A, I, da Lei 6309, de 28/12/1988, incluídos pelos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar 677, de 19/07/2011., através da Portaria 2039, de 28/08/2012 (processo 001.006363.12.1).

**CONVOCA**, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar das respectivas datas, com base nos artigos 37, III, 41, 110, V, "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinados com os artigos 57 e 58, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2068, de 30/08/2012 (processo 001.038185.12.1).

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
JORGE WLADIMIR JUNQUEIRA BIZZI	297190/2	MEDICO	17/2012
VALERIO MARTINS	1113755/1	MEDICO	1/8/2012
SUCEL DOS SANTOS FRANCA	938364/3	ENFERMEIRO	23/7/2012

**CONVOCA**, ROSE MARI FERREIRA, 1126288/01, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/08/2012, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2056, de 29/08/2012 (processo 001.013683.12.8).

**CONVOCA**, ELIANA INES BOTELHO CAMARGO, 342443/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/08/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2042, de 28/08/2012 (processo 001.019842.12.0).

**CONVOCA**, ADRIANE SCHWENGBER DA SILVA, 1008811/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/08/2012, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2040, de 28/08/2012 (processo 001.013686.12.7).

**CONVOCA**, GISELDA TERESINHA DE SOUZA, 505447/3, Técnico em Contabilidade, TP40307, do Departamento Municipal de Habitação adido para Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir Regime de Tempo Integral, no período de 01/01/2009 a 10/06/2012, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2067, de 29/08/2012 (processo 001.039408.12.4).

**CONVOCA**, ALDO FERNANDO SOMAVILLA DUARTE, 230860/1, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/07/2012, com base nos artigos 37, I, "c", da Lei Complementar 133/85, alterado pelo artigo 8º da Lei Complementar 677, de 19/07/2011; 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985; e 36-A, I, 37-A, 43-A, I, da Lei 6309, de 28/12/1988, incluídos pelos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar 677, de 19/07/2011., através da Portaria 2043, de 29/08/2012 (processo 001.021244.12.0).

**CONVOCA**, EDER KROEFF CARDOSO, 973388/1, Fisioterapeuta, ES121NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/08/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2044, de 29/08/2012 (processo 001.021256.12.8).

**CONVOCA**, ALEXANDRE PIAGETI CASSEL, 416300/1, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 15/07/2012, com base nos artigos 37, I, "c", da Lei Complementar 133/85, alterado pelo artigo 8º da Lei Complementar 677, de 19/07/2011; 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985; e 36-A, I, 37-A, 43-A, I, da Lei 6309, de 28/12/1988, incluídos pelos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar 677, de 19/07/2011., através da Portaria 2045, de 29/08/2012 (processo 001.021258.12.0).

**CONVOCA**, FÁBIO LEGEREM LAURINDO, 1137395/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 21/08/2012, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2019, de 27/08/2012 (processo 001.034196.12.9).

**CONVOCA**, PATRÍCIA DE CAMPOS CYPRIANO, 822726/1, Médico Clínico Geral, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar de 01/07/2012, com base nos artigos 37, III, 41, 110, V, "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinados com os artigos 57 e 58, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 2017, de 27/08/2012 (processo 001.031644.12.0).

**CONVOCA**, GABRIEL RUSSO FERREIRA, 539299/2, Arquivista, ES103NS, da Secretaria Municipal de Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/08/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2064, de 29/08/2012 (processo 001.038855.12.7).

**CONVOCA**, ROGERIO PENA DE LIMA, 284900/2, Assessor Especialista, 21260001, do Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 03/09/2012 a 02/10/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2142, de 13/09/2012 (processo 001.040576.12.4).

**CONVOCA**, TANIA WEISSHEIMER, 290881/01, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/08/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2058, de 29/08/2012 (processo 001.037591.12.6).

**CONVOCA**, MARILENE CASSOL, 330600/1, Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2109, de 06/09/2012 (processo 001.040259.12.9).

**CONVOCA**, VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 898445/3, Assessor Técnico, 21270002, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 05/09/2012 a 18/09/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2146, de 13/09/2012 (processo 001.036437.12.3).

**CONVOCA**, VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 898445/3, Assistente, 21250001, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 21/09/2012 a 20/10/2012, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2145, de 13/09/2012 (processo 001.036438.12.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2012, em relação a CLAUDIA RAQUEL SCHIRMER KLERING, 469110/1, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 152, de 01/03/2004, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/03/2004, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/2004, ate ulterior deliberação, através da Portaria 2046, de 29/08/2012 (processo 001.037586.12.2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/07/2012, em relação a CARLOS TELISCHEWSKY, 479564/1, Médico Especialista, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 211, de 27/01/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/02/2011, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral através da Portaria 2038, de 28/08/2012 (processo 001.006363.12.1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2012, em relação a ELIANA INES BOTELHO CAMARGO, 342443/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1812, de 16/08/1999, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/08/1999, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/1999, ate ulterior deliberação, através da Portaria 2041, de 28/08/2012 (processo 001.019842.12.0).

**FAZ CESSAR**, no período de 03/09/2012 a 02/10/2012, em relação a ROGERIO PENA DE LIMA, 284900/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, os efeitos da Portaria 1771, de 15/08/2001, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/08/2001, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/2001, até ulterior deliberação, através da Portaria 2141, de 13/09/2012 (processo 001.040576.12.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2012, em relação a TANIA WEISSHEIMER, 290881/01, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 957, de 18/06/1996, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/06/1996, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/1996, ate ulterior deliberação, através da Portaria 2057, de 29/08/2012 (processo 001.037591.12.6).

**FAZ CESSAR**, no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, em relação a MARILENE CASSOL, 330600/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Cultura, os efeitos da Portaria 1477, de 02/09/1998, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/09/1998, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral a contar de 01/01/1998, até ulterior deliberação, através da Portaria 2108, de 06/09/2012 (processo 001.040259.12.9).

**FAZ CESSAR**, no período de 05/09/2012 a 18/09/2012, em relação a VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 8984445/3, Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 1094, de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/07/2010, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2155, de 13/09/2012 (processo 001.036437.12.3).

**FAZ CESSAR**, no período de 21/09/2012 a 20/10/2012, em relação a VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 8984445/3, Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 1094, de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/07/2010, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2154, de 13/09/2012 (processo 001.036438.12.0).

## **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** SIMONE SOMENSI, matrícula 519422/1, procuradora municipal, da Procuradoria-Geral do Município, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do 6º Fórum Urbano Mundial, promovido pela ONU Habitat, no período entre 29/08/2012 e 07/09/2012, na cidade de Nápoles, Itália, através da Portaria 88, de 29/08/2012.

**AUTORIZA** o servidor MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO, matrícula 842592/5, da Procuradoria-Geral do Município, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar de reunião acerca da implantação do sistema de metrô em Porto Alegre, no Ministério do Planejamento no período entre os dias 07 e 08 de agosto de 2012, na cidade de Salvador/BA, através da Portaria 91, de 07/08/2012.

**DESIGNA** VANÊSCA BUZELATO PRESTES, matrícula 249832/2; CARMEM LUCIA DE BARROS PETERSEN, matrícula 324052/1; EDMILSON TODESCHINI, matrícula 393359/3; CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, matrícula 359339/3; todos procuradores municipais, SÔNIA MARA ROSA DE CASTILHOS, matrícula 942941/1, coordenadora; todos da Procuradoria-Geral do Município; ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO, matrícula 519525/1, procurador municipal, da Secretária Municipal da Fazenda; para, sob a presidência da primeira constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar a implantação da Lei Complementar nº 701 de 18/07/2012, bem como elaborar a minuta do respectivo decreto regulamentador, através da Portaria 90, de 23/07/2012.

**TORNA SEM EFEITO** a portaria número 81, de 23 de julho de 2012, que constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar a implantação da Lei Complementar nº 701 de 18.07.2012, bem como elaborar a minuta do respectivo decreto regulamentador, através da Portaria 89, de 12/09/2012.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, VALDIR JOSÉ DOS SANTOS SERAFIM, 81570/1, Pintor, OP11104, para responder pela função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, da Seção de Conservação de Prédios da Supervisão de Iluminação Pública e Conservação de Prédios Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502007, substituindo JORGE DE SOUZA SEVERO, 86062/2, Pintor, OP11104, por motivo de Licença Prêmio de 01/08/2012 a 15/08/2012, através da Portaria 222, de 22/08/2012.

**DESIGNA**, VICTÓRIA ENDRES SILVA, 1076175/1, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Licitações, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502001, substituindo ANAMARIA REBOLA, 441160/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de férias de 23/08/2012 a 06/09/2012, através da Portaria 226, de 10/09/2012.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** as servidoras ALINE MEDIANEIRA RAMIRO VEDOIN, 1137727/1 e VERA LÚCIA SANTOS DOS SANTOS, 1136909/1, arquivistas, ES103NS, da Secretaria Municipal da Cultura, a se afastarem do Município, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participarem do "V Congresso Nacional de Arquivologia", de 01/10 a 05/10/2012, na cidade de Salvador/BA, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 138 de 06/09/2012.

**AUTORIZA** LUIZ ANTONIO BOLCATO CUSTÓDIO, 957486/1, coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal da Cultura, a se afastar do Município para participar do "Primeiro Fórum Nacional da Produção Cultural em Pequenos e Médios Municípios", no dia 10/08/2012, na cidade de Maringá/PR, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 110 de 02/08/2012. **(RETIFICAÇÃO)**

**AUTORIZA** RICARDO THOFEHRN COELHO, 163822/2, da Secretaria Municipal da Cultura, a se afastar do Município para participar de "Bate Papo Quem é Nelson Rodrigues", no dia 23/08/2012, no Rio de Janeiro/RJ, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 135 de 23/08/2012. **(RETIFICAÇÃO)**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA**, a Portaria 1086 de 05/09/2012, publicada no DOPA 4342, de 11/09/2012 no que se refere a Função da servidora LURDES MARIA TOAZZA TURA, 251681, que passa a ser Gerente de Atividades III NS da ASSEPLA, a Lotação e Função da servidora GIANE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA ROSA, 55839702, que passa a ser Gabinete do Secretário e Administradora, a Função da servidora LÍVIA LAVINA E SOUZA, 35152301, que passa a ser Assistente da CGAPSES/SMS e, a Função da servidora NAYARA POLETO PIRES BOTTINI, que passa a ser Agente de Fiscalização da CGVS/SMS, através da Portaria 1134 de 13/09/2012.

**DESIGNA**, IVANIA ZANON, 933123/01, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de chefe de equipe, 11150005, da Equipe de Estágios da Coordenadoria Geral de Administração e Desenvolvimento dos Servidores da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 18501061, substituindo MOEMA PERES MILIORANÇA, 415501/01, assistente administrativo, AA10406, por motivo de férias de 06/08/2012 a 20/08/2012, através da Portaria 835, de 10/07/2012.

**DESIGNA**, LÍVIA LAVINA E SOUZA, 351523/01, auxiliar de enfermagem, SA10106, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 111250001, da Equipe de Transporte da Coordenadoria Geral de Administração Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 18501107 substituindo DEISE DA SILVA LENTZ, 885062/03, por motivo de férias de 01/08/2012 a 30/08/2012, através da Portaria 1085, de 29/08/2012.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** a professora DENISE DE CASTRO OLIVEIRA, 0337976/01, a se afastar do Município para participar do XXI Campeonato Brasileiro de Vôlei Master Feminino - Damas de Ouro na cidade Curitiba - PR, de 21/09/2012 a 28/09/2012, sem prejuízo de vencimento e demais vantagens, com base no artigo 76, inciso XI, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 106 de 12/09/2012.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO da SMJ como responsável pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos emitidos por esta Secretaria, através da Portaria nº 18 de 13/09/2012.

### **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a Coordenação de Estágios da Secretaria Extraordinária da Copa 2014 - SECOPA, como responsável pela assinatura dos Termos de Estágios TC's (Termos de Compromisso) e TA's (Termos Aditivos) emitidos por essa Secretaria, através da Portaria 05 de 03/09/2012.

### **DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**FORMALIZA AUSÊNCIA** FERNANDO MARQUES OURIQUE, 630035/5, técnico industrial, TP20507, coordenação de manutenção industrial, para inspeção técnica em centrífugas decanter na empresa Andritz Separation Ind. e Com. de Equip. de Filtração Ltda., no período de 10/09/2012 a 12/09/2012, em Pomerode - SC, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 32, inciso III, através da Portaria 1424 de 10/09/2012 (processo 003.004401/12-3).

**FORMALIZA AUSÊNCIA** VERINEU JOAO TEDESCO, 731563/1, comissionado, para inspeção técnica em centrífugas decanter na empresa Andritz Separation Ind. e Com. de Equip. de Filtração Ltda., no período de 10/09/2012 a 12/09/2012, em Pomerode – SC, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 32, inciso III, através da Portaria 1425 de 10/09/2012 (processo 003.004401/12-3).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** JAIME DE MESQUITA, 721089/1, instalador hidrossanitário, OP21004, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, no período de 17/07/2012 a 31/07/2012, através da Portaria 1427 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**CONCEDE** ALTAIR LOPES DOS SANTOS, 659384/3, adido, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, através da Portaria 1433 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**CONCEDE** PATRICIA DA ROSA DORNELES CORREA, 722150/1, assistente administrativo, AA20406, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), a contar de 01/07/2012, através da Portaria 1438 de 11/09/2012 (processo 003.001367/12-9).

**CONCEDE** ROBERTO MORKIS JUNIOR, 1136429/1, engenheiro, ES211NS, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 13/08/2012, através da Portaria 1439 de 11/09/2012 (processo 003.004126/12-2).

**CONCEDE**, LUCIA PAULINA FANTINEL, 704110/1, assistente administrativo, AA20406, gratificação de quebra de caixa, a contar de 01/08/2012, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 – artigo 31, inciso IV, parágrafo 2º, artigo 48, Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, com redação dada pela Lei 8172/98, através da Portaria 1446 de 12/09/2012 (processo 003.004012/12-7).

**CONCEDE** VANILDA DA SILVA D AVILA, 704560/1, assistente administrativo, AA20406, gratificação de quebra de caixa, a contar de 01/08/2012, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 – artigo 31, inciso IV, parágrafo 2º, artigo 48, Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, com redação dada pela Lei 8172/98, através da Portaria 1447 de 12/09/2012 (processo 003.004012/12-7).

**CONCEDE** FABIANA BUCCO TAUCHERT DE ARRUDA, 715211/3, engenheiro, ES211NS, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), a contar de 11/06/2012, através da Portaria 1448 de 12/09/2012 (processo 003.004116/12-7).

**CONCEDE** MARIZA DIAS DA ROSA, 905700/4, tecnico de segurança do trabalho, TP20607, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 13/08/2012, através da Portaria 1445 de 11/09/2012 (processo 003.004125/12-6).

**DESIGNA** ADENIR FIGUEIRO, 748794/2, operario, AC20402, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Água Centro, 86310000, em substituição a VALDOMIR PEDROSO VIEIRA, 715867, no período de 02/07/2012 a 16/07/2012, por licença-prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1428 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**DESIGNA** ADENIR FIGUEIRO, 748794/2, operario, AC20402, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Água Centro, 86310000, em substituição a JAIME CAMARGO DOS ANJOS, 749002, no período de 23/07/2012 a 06/08/2012, por licença-prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1429 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**DESIGNA** GUSTAVO BICA HOFFMANN, 721260/2, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Água Centro, 86310000, em substituição a FRANCISCO AMILTON ESTIVALET, 738296, no período de 01/08/2012 a 15/08/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1430 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**DESIGNA** ANDRE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, 716732/2, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Água Centro, 86310000, em substituição a FRANCISCO AMILTON ESTIVALET, 738296, no período de 16/08/2012 a 30/08/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1431 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**DESIGNA** ELISABETH DA SILVA FRAGA, 703798/1, assistente administrativo, AA20406, para responder pela função gratificada assistente técnico I da Gerência Distrital Centro, 86300000, em substituição a ANGELA ROSARIA VIEGAS, 355504, no período de 05/09/2012 a 14/09/2012, por férias, com gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1432 de 10/09/2012 (processo 003.003410/12-9).

**DESIGNA** LORIVAL LOPES DA SILVA, 743413/4, ferreiro, OP20904, para responder pela função gratificada lider de equipe II, da Equipe de Contr. De Recup. de Bens Móveis, 90221000, em substituição a HELENA POKORSKI FALLAVENA, 226352, no período de 27/08/2012 a 10/09/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1444 de 11/09/2012 (processo 003.000704/09-1).

**DESIGNA** MOEMA FELSKE LEUCK, 723700/1, engenheiro, ES211NS, para responder pela função gratificada lider de equipe III, da Equipe de Topografia, 82414000, em substituição a GILBERTO PEREIRA, 718080, no período de 10/09/2012 a 24/09/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1450 de 12/09/2012 (processo 003.002938/12-0).

**DESIGNA** LUIZ FERNANDO GONÇALVES, 746499, instalador hidrossanitário, OP21004, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Água Leste, 86510000, em substituição a ALBERI NOGUEIRA DE BARROS, 737851, no período de 23/07/2012 a 06/08/2012, por licença-prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1452 de 13/09/2012 (processo 003.003614/12-3).

**DESIGNA** CLEMIR REIS, 345900, operário especializado, OB20502, para responder pela função gratificada lider de equipe I da Coordenação de Esgoto Leste, 86520000, em substituição a ALEXSANDRO ROCHA LESSA, 721053, no período de 05/09/2012 a 19/09/2012, por licença-prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1453 de 13/09/2012 (processo 003.003614/12-3).



**NOMEIA MILTON CASELANI**, 299823/6, arquiteto, ES202NS, para responder pelo cargo em comissão equipe documentação técnica, da Equipe de Projetos Complementares, 82413000, em substituição a CARLA RODRIGUES SILVEIRA, 706076, no período de 31/08/2012 a 14/09/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1449 de 12/09/2012 (processo 003.002938/12-0).

**NOMEIA JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR**, 1116681/1, engenheiro, ES211NS, para responder pela função gratificada seção de conservação, da Equipe de Obras Cívicas, 82423000, em substituição a IVANOR DE QUADROS RODRIGUES, 699254, no período de 26/09/2012 a 10/10/2012, por licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1451 de 12/09/2012 (processo 003.002938/12-0).

**NOMEIA MARTA IVONE BERLATO DA SILVA KLEMM**, 699667/2, assistente administrativo, AA20406, para responder pelo cargo em comissão equipe de projetos I da Equipe de Especif. e Orçamento, 82411000, em substituição a RENATO ANDRINO FANAYA, 372952, no período de 16/07/2012 a 30/07/2012, por licença-prêmio, com regime dedicação exclusiva e gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 1454 de 13/09/2012 (processo 003.002938/12-0).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA FÁBIO GOULART DE SOUZA**, 1143360, engenheiro civil, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 10/09/2012, com base nos artigos 37, inciso I, letra "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988, através da Portaria 287 de 12/09/2012.

**DESIGNA CLAUDIA GARCIA**, 278170, socióloga, para responder pela Função Gratificada de Auxiliar Técnico, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 24130001, 31801001, durante o impedimento do titular NILENE MARIA NALIN, 678779, assistente social, por motivo de licença prêmio, no período 02/07/2012 a 16/07/2012, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 288 de 12/09/2012.

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a ANTONIA MARIA RODRIGUES GONCALVES, 25401.3, Técnico Social – Psicólogo, a contar de 31/08/2012, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 366, de 12/09/2012 (Processo 001.002077.12.4)

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a MARIA DA GLORIA DE PAULA, 89390.3, Técnico Social – Assistente Social, a contar de 03/09/2012, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 367, de 12/09/2012 (Processo 001.003364.12.7)

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a ROSANGELA GERZSON DE BRITTO, 113928.2, Técnico Social – Psicólogo, a contar de 29/08/2012, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 368, de 12/09/2012 (Processo 001.002077.12.4)

**FAZ CESSAR**, a contar de 10/09/2012, em relação a MARCO AURELIO SILVA, 76379.5, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, os efeitos da Portaria 174, de 22/03/2012, que lhe concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem retribuição pecuniária, com base nos artigos 160 e 161 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 369, de 13/09/2012 (Processo 007.001003.12.7)

**LOTA ANTONIA MARIA RODRIGUES GONCALVES**, 25401.3, Técnico Social – Psicólogo, na Coordenação da Rede Básica, a contar de 31/08/2012, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 366, de 12/09/2012 (Processo 001.002077.12.4)

**LOTA MARIA DA GLORIA DE PAULA**, 89390.3, Técnico Social – Assistente Social, na Coordenação da Rede Básica, a contar de 03/09/2012, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 367, de 12/09/2012 (Processo 001.003364.12.7)

**LOTA ROSANGELA GERZSON DE BRITTO**, 113928.2, Técnico Social – Psicólogo, na Diretoria Técnica, a contar de 29/08/2012, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 368, de 12/09/2012 (Processo 001.002077.12.4)

## **Despachos**

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.039586.12.0** - DEFERE o pedido para tornar sem efeito a falta (código 1), do dia 22/05/2012, em relação a LAUDENIR MACHADO DE FIGUEIREDO, 80655/2, Operador de Rede, OB10405, do Departamento de Esgotos Pluviais, com base no pronunciamento da chefia.

### **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 003.003885.12.7** - DEFERE, em 12/09/2012, em relação a MARCELO CHU RIBEIRO, 711096, operário especializado, Coordenação de Água Sul, o pedido de abono de faltas, dos dias 29, 30 e 31/05/2012, conforme parecer 044 de 04/09/2012, da Equipe de Apoio Técnico-Funcional.

**Processo 003.003350.12.6** - INDEFERE, em 12/09/2012, em relação a DALVA MARIA RUFINO SILVA, 70809.7, guarda municipal, da coordenação de segurança patrimonial, o pedido de abono da falta de 16/07/2012, conforme parecer número 049 de 11/09/2012, da Equipe de Apoio Técnico Funcional.

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 003.004698.12.6** – CONCEDE em 14/09/2012, adicional de 15% e ou 25% a contar das respectivas datas, e em conformidade com os artigos 125 e 126 da Lei complementar 133 de 31/12/1985 e Lei 7577 de 02/01/95.

DMAE	760990	2	ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	15	21/08/2012	EFETIVO
DMAE	748897	2	ALMIRO GULARTE FLORES	25	25/08/2012	EFETIVO
DMAE	702770	1	ALORI SILVA DOS SANTOS	25	05/08/2012	EFETIVO
DMAE	750120	2	DARCI DE MELLO KREIS	25	10/08/2012	EFETIVO
DMAE	703403	1	EDGAR AGUIAR CORDEIRO	25	30/08/2012	EFETIVO
DMAE	702411	1	JOAO LUIS MELLO DA SILVA	25	28/08/2012	EFETIVO
DMAE	703877	2	LUIZ GASPAR LUIZ	25	01/08/2012	EFETIVO
DMAE	749038	3	REGIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	25	07/08/2012	EFETIVO
DMAE	749105	1	REGIS WILSON DOS SANTOS PEREIRA	25	15/08/2012	CLT
DMAE	702277	1	SERGIO LUIS VIEIRA	25	17/08/2012	EFETIVO
DMAE	702769	1	SERGIO LUIZ DA SILVA MARINS	25	17/08/2012	EFETIVO

**Processo 003.004698.12.6** – CONCEDE em 14/09/2012, avanço trienal aos servidores relacionados a contar das respectivas datas, e em conformidade com os artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12/01/1987, e artigo 123 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Lei 7577 de 02/01/1995.

DMAE	760990	2	ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	05	21/08/2012	EFETIVO
DMAE	704160	1	ADAO GOMES DA ROSA	08	16/08/2012	EFETIVO
DMAE	749841	2	ADRIANO MORAES DA SILVA	08	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	709776	1	ALOMA FRANSKOVIK	06	28/08/2012	EFETIVO
DMAE	710481	2	AMARILDO DA SILVA BOBSIN	07	25/08/2012	EFETIVO
DMAE	703348	1	ANTONIO GRACIANA	08	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	183780	2	ASCANIO MARCOS ANTONETTI	09	03/08/2012	EFETIVO
DMAE	741659	3	BATISTA SILVA DOS SANTOS	10	25/08/2012	EFETIVO
DMAE	749671	2	CLAUDIOMIRO PUGIM	08	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	964703	1	CRISTIANO MACHADO D' ARAUJO	01	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	175370	2	DEIVI DENILSON MIRA	05	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	700141	3	DENISE MARIA PINTO ENDRES	12	16/08/2012	EFETIVO
DMAE	704365	1	EDUARDO DA SILVEIRA DIAS	08	23/08/2012	EFETIVO
DMAE	704389	1	ELISETE SILVA DOS SANTOS	08	14/08/2012	EFETIVO
DMAE	715806	1	ENIO DA SILVA	06	12/08/2012	EFETIVO
DMAE	701285	1	GERALDO LUCAS CORREA	09	10/08/2012	EFETIVO
DMAE	218616	3	GUARACY BOMFIM VIANNA	08	29/08/2012	EFETIVO
DMAE	710791	2	JANDIR GEMERASCA	07	26/08/2012	EFETIVO
DMAE	120884	4	JAQUELINE NIEDERAUER BUCKER	08	06/08/2012	EFETIVO
DMAE	710833	2	JOAO JOSE ALVES DUTRA	07	03/08/2012	EFETIVO
DMAE	704353	1	JOAO LUIZ FALKEMBACH ARAUJO	08	14/08/2012	EFETIVO
DMAE	721363	2	JOAO PEDRO PEREIRA KAUPÉ	05	06/08/2012	EFETIVO
DMAE	711850	1	JOMAR PEDRO CORREA DA SILVEIRA	07	07/08/2012	EFETIVO
DMAE	267524	2	JOSE CAVALHEIRO DOS REIS	08	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	734059	2	JOSE CLAUDIO FLORES DA ROSA	12	17/08/2012	EFETIVO
DMAE	742457	2	JOSE FERNANDO SABINO DA SILVEIRA	09	24/08/2012	EFETIVO
DMAE	701388	1	LEVI ESTIGARRIBIE	09	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	208441	2	LUCIA REJANE CARDOSO DA ROCHA	08	20/08/2012	EFETIVO
DMAE	964740	1	LUIS CARLOS SEBALHOS MARASCA	01	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	707809	1	MARCIO DAVI TRINDADE	07	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	742378	2	MARIA INES ANTUNES DA SILVA	10	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	699679	3	MARILDA LURDES BRINGHENTI	10	26/08/2012	EFETIVO
DMAE	484791	2	MARION DA SILVEIRA PEREIRA	04	01/08/2012	EFETIVO
DMAE	699667	2	MARTA IVONE BERLATO DA SILVA KLEMM	10	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	704328	1	PAULO RICARDO DE LIMA NUNES	08	14/08/2012	EFETIVO
DMAE	711266	3	PAULO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	05	17/08/2012	EFETIVO
DMAE	742275	2	PAULO ROBERTO CALDAS DA SILVA SILVEIRA	05	04/08/2012	EFETIVO
DMAE	712593	1	REGINALDO SANTOS FLORES	07	17/08/2012	EFETIVO
DMAE	749105	1	REGIS WILSON DOS SANTOS PEREIRA	08	15/08/2012	CLT

DMAE	964650	1	RODRIGO SILVA DA ROSA	01	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	702370	2	ROGERIO LUIZ CAMILLO	09	12/08/2012	EFETIVO
DMAE	701352		SANDRA MARIA TEDESCO SALDANHA	09	03/09/2012	EFETIVO
DMAE	743553	3	SERGIO AQUINO CARVALHO	10	13/08/2012	EFETIVO
DMAE	747340	1	SERGIO DE FRAGA ALMEIDA	05	21/08/2012	CLT
DMAE	704304	1	SERGIO PIRES DA SILVA	08	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	711497	1	SIDINEI IBARRA CECCON	08	07/08/2012	EFETIVO
DMAE	700244	3	SIDNEI DOS SANTOS SILVA	12	16/08/2012	EFETIVO
DMAE	704286	1	SILVIA MARIA RODRIGUES FABBRIN	08	07/08/2012	EFETIVO
DMAE	732944	2	TADEU MARQUES RAMIRES	12	09/08/2012	EFETIVO
DMAE	699643	2	VERA LUCIA KELEN PETERSEN	10	02/08/2012	EFETIVO
DMAE	746359	1	ZELINDA LAURI TRAPPS BRAGA	09	28/08/2012	CLT

**Processo 003.004698.12.6** – CONCEDE em 14/09/2012, licença-prêmio aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, e em conformidade com o artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Lei 7577 de 02/01/1995.

DMAE	702757	1	ANA MARISA DE OLIVEIRA ALVES	05/08/2007	04/08/2012	EFETIVO
DMAE	711760	1	ANDERSON VIEIRA CARVALHO	03/08/2007	02/08/2012	EFETIVO
DMAE	745434	2	ANTONIO DAMIAO DE OLIVEIRA CONCEICAO	18/06/2007	29/08/2012	EFETIVO
DMAE	710225	1	CARLOS ALBERTO NEIS	10/08/2007	09/08/2012	EFETIVO
DMAE	727560	1	CASSIA SILVA FEHSE	20/08/2007	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	711783	1	CIPRIANO ABREU CONCEICAO	06/08/2005	06/08/2012	EFETIVO
DMAE	699187	3	CLAUDIO MARQUES OURIQUE	01/09/2007	31/08/2012	EFETIVO
DMAE	748617	2	DARCI ROMEU DOS SANTOS	05/08/2007	04/08/2012	EFETIVO
DMAE	870137	3	DIEGO GONCALVES DA SILVA	16/07/2008	05/08/2012	CC
DMAE	743735	2	EDGAR ERALDO VIEIRA RODRIGUES	29/08/2007	28/08/2012	EFETIVO
DMAE	727523	1	ESTER CAMARGO DE OLIVEIRA	13/08/2007	12/08/2012	EFETIVO
DMAE	718716	2	GISELLE MORAES	22/08/2007	21/08/2012	EFETIVO
DMAE	867205	1	JAQUELINE FLORES TEIXEIRA	01/08/2007	24/08/2012	EFETIVO
DMAE	702617	1	JOAO CARLOS DE BITTENCOURT	01/09/2007	31/08/2012	EFETIVO
DMAE	81453	4	JOSE ANTONIO LIMA DE CAMILLIS	01/06/2010	02/08/2012	EFETIVO
DMAE	707949	1	JOSE CARLOS DA ROSA	19/08/2007	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	241791	3	LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT	05/08/2007	04/08/2012	EFETIVO
DMAE	95452	3	LUIZ GOMES DOS SANTOS	10/03/2006	27/08/2012	EFETIVO
DMAE	711138	1	MARCOS ROBERTO MACEDO MACHADO	30/08/2007	29/08/2012	EFETIVO
DMAE	711140	1	MARIA CATARINA CORREA VARGAS	20/08/2007	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	699679	3	MARILDA LURDES BRINGHENTI	27/08/2007	26/08/2012	EFETIVO
DMAE	699667	2	MARTA IVONE BERLATO DA SILVA KLEMM	19/08/2007	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	727481	1	MAURICIO TAVARES BOSQUEROLLI	20/08/2007	19/08/2012	EFETIVO
DMAE	711977	1	NILO CLAUDIO MACHADO	15/08/2007	14/08/2012	EFETIVO
DMAE	707470	2	PAULO CESAR ROCHA	23/09/2004	01/08/2012	EFETIVO
DMAE	711400	2	ROGELIO MICK	03/08/2007	02/08/2012	EFETIVO
DMAE	711424	2	RONALDO BECKER GERMANN	16/07/2007	01/08/2012	EFETIVO
DMAE	701789	1	RONALDO DA SILVA	03/12/1985	22/08/2012	EFETIVO
DMAE	706738	1	ROSANE PEREIRA RAMOS	19/05/2006	27/08/2012	EFETIVO
DMAE	704043	1	ROSANGELA NORONHA FIORAVANTI	19/08/2007	18/08/2012	EFETIVO
DMAE	727535	1	SIMONE KIELING LAFIN	13/08/2007	12/08/2012	EFETIVO
DMAE	94629	2	VALDEMIR CASSERES LADEIRA	27/08/2007	26/08/2012	EFETIVO
DMAE	711588	2	VICTOR HUGO SILVA DOS SANTOS	15/07/2007	05/08/2012	EFETIVO
DMAE	727420	1	VLADIMIR GOMES DE ABREU	05/08/2007	04/08/2012	EFETIVO
DMAE	711590	1	VLADIMIR MACHADO SAPONE	13/07/1992	14/08/2012	EFETIVO
DMAE	702332	1	ZILMAR BERNARDO BEZERRA ROSA	18/08/2007	17/08/2012	EFETIVO

**Processo 003.004698.12.6** – CONCEDE em 14/09/2012, as vantagens de final de carreira a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, concede avanço-prêmio e referência imediatamente superior, aos servidores abaixo relacionados, a contar das respectivas datas.

DMAE	74314.0 03		ADAIR DOS SANTOS MIRANDA	D	03/08/2012	2
DMAE	74214.7 02		AIRTON CONCEIÇÃO FERREIRA		04/08/2012	2
DMAE	70260.5 01		ELEGARIO DA SILVA LIMA	D	13/08/2012	2
DMAE	74233.0 03		ISABEL CRISTINE NEUVALD		09/08/2012	1
DMAE	74838.1 07		LECIO JOSE DIAS DA SILVA	D	11/08/2012	2
DMAE	74237.8 02		MARIA INES ANTUNES DA SILVA		05/08/2012	1
DMAE	69967.9 03		MARILDA LURDES BRINGUENTI		18/08/2012	1
DMAE	69966.7 02		MARTA IVONE BERLATO DA SILVA KLEMM		10/08/2012	1
DMAE	69982.5 01		VERA LUCIA BARCELOS GOULART		09/08/2012	1

**Processo 003.004698.12.6** – CONCEDE em 14/09/2012, incorporação de função gratificada a contar das respectivas datas, e em conformidade com os artigos em conformidade com o disposto no 129, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, concede incorporação de Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, a contar das respectivas datas.

DMAE	71689.6 01		JAIME PEREIRA JUNIOR		01/08/2012	3
DMAE	70736.6 01		JORGE PEREIRA GUTERS		26/08/2012	3
DMAE	35414.7 03		MARIO CESAR PIANTA CORREA		23/08/2012	6

## SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

**Processo nº 005.001801.12.0**, PEDRO DANILO LOPES, 642104, Auxiliar de Serviços Gerais AC.30502 deste Departamento, Indefere, em 14/09/2012, o pedido de cedência para SMA/CASE.

**Processo 005.002021.12.9**, CONCEDE, a MARCO ANTONIO GARCIA PADILHA, 628685, Gari AC.30802 da Seção de Coleta Seletiva, a concessão de dois (02) avanço de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, a contar de 31/07/2012.

**Processo 005.002102.12.9**, CONCEDE, em 10/09/2012, a DANIEL ZURITA, 903039, Assistente Administrativo AA.30406 do Gabinete do Diretor-Geral, o 1º avanço trienal, a contar de 03/07/2012, com base no artigo 122 e § I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, alterada pela Lei Complementar 150 de 12/01/1987 e Lei 7577 de 02/01/1995, a que o servidor fez jus em 07.05.2011, quando pertencia ao quadro de servidores efetivos do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**Processo nº 005.002108.12.7**, ELIANE SOARES GROSS, 651531, Gari AC.30802 deste Departamento, Indefere, em 12/09/2012, o pedido de solicitação de alteração de vale transporte.

**Processo 005.002107.12.0**, CONCEDE, a contar de 10/09/2012, a JOÃO CARLOS VIEGAS DE FREITAS, 632391, Motorista OP.31404, da Seção Zona Nordeste, as vantagens do artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133 de 31 de dezembro de 1985, incorporação da Função Gratificada de nível 5.

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 009.003069.12.5**, NEGA PROVIMENTO, em 12/09/2012, ao recurso apresentado pela pensionista MARIA DE LURDES RODRIGUES FLORES, referente à manutenção das pensões, fundamentado na orientação da ASSEJUR/PREVIMPA, datada de 09/08/2012.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL 120 CONCURSO PÚBLICO 431 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca os candidatos abaixo citados, classificados no referido concurso público para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração (**Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala C**), na **QUARTA-FEIRA, dia 19/09/2012, às 9h30min**, a fim de tratar de suas respectivas nomeações e encaminhar os exames complementares de ingresso. O candidato que não puder comparecer na data e horário sugeridos, tem prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da correspondência para agendar o atendimento na Coordenação de Seleção e Ingresso (9º andar, sala 915) através do telefone 3289-1270, dentro do horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 17h, para o mesmo fim. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

830º lugar - JANAINA CARVALHEDA OLIVEIRA  
831º lugar - AUGUSTO MACHADO KABATZ  
832º lugar - VINICIUS VANZIN  
833º lugar - EDUARDO CORREA BOTH  
834º lugar - CLOVIS RICARDO FIEGENBAUM  
835º lugar - ALINE SALDANHA AMMES  
836º lugar - FELIPE JUVENCIO DELFINO  
837º lugar - ANDRE LUIS PITALUGA KARPOWICZ  
838º lugar - FABIO BURCH SALVADOR  
839º lugar - DIONE DE ALMEIDA ALVES  
841º lugar - LEANDRO RODRIGUES GOMES  
842º lugar - JOSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA  
843º lugar - GABRIELA CORREA DA SILVA  
845º lugar - JOSE MANOEL DE SOUZA DOS  
846º lugar - TONI MARCELO DA LUZ  
847º lugar - CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN  
848º lugar - VERNAN JONAS WOLF AURELIO  
849º lugar - LUCAS BUENO DE SOUZA  
850º lugar - ADILSON SANTOS GROSS  
851º lugar - DENIS MEURER DE MORAES  
852º lugar - TAIS COMPANI  
853º lugar - ANGELO AZEREDO LOPES  
854º lugar - EVELISE OLIVEIRA PACHECO  
855º lugar - JANE BEATRIZ GABRIEL PITHAN

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,**

Secretária Municipal de Administração, em exercício.

**SUZANA REIS COELHO,**  
Supervisora de Recursos Humanos.

**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI,**  
Coordenador de Seleção e Ingresso.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL 119 SELEÇÃO INTERNA DO SERVIDOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Interna do Servidor Municipal (SISM) para a movimentação de servidores detentores de cargos de provimento efetivo entre órgãos da Administração Direta, mediante os termos do Decreto nº 17.758, de 24 de abril de 2012.

#### DAS VAGAS

Cargo	Órgão	Setor	Vagas	Abrangência da inscrição
Assistente Administrativo	SMA	CEDRE/Unidade de Preparo de Pagamento/Ponto Eletrônico	01	Administração Direta
Assistente Administrativo	SMF	ATM	02	Administração Direta
Assistente Administrativo	SMF	CGM/Unidade de Despesa Pública	01	Administração Direta

#### DOS REQUISITOS

São requisitos, segundo o decreto, para concorrer às vagas:

I – inscrição por meio do preenchimento *online* de ficha de inscrição;

II – identidade de cargos;

III – estar, no mínimo, 3 (três) anos lotado no mesmo órgão de trabalho, salvo autorização da chefia imediata e do titular da pasta;

IV – estar dentro dos limites de movimentação de pessoal do órgão onde se encontra lotado;

V – não estar em estágio probatório; e

VI – não apresentar falta não justificada por pelo menos um ano da data da inscrição.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Os interessados deverão se inscrever através do site <http://ism.procempa.com.br>, entre os dias **18 e 25 de setembro** do corrente ano.

#### DA CLASSIFICAÇÃO PARA A ENTREVISTA

Os servidores inscritos deverão validar as informações pontuáveis prestadas no ato da inscrição, através da apresentação de documentos comprobatórios à Equipe de Controle de Cargos e Movimentação de Pessoal, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 925, em até dois dias úteis após o término do prazo de inscrições. A não comprovação acarretará reclassificação dos inscritos.

#### DA SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

A seleção e a movimentação serão realizadas de acordo com o disposto no Decreto nº 17.758, de 24 de abril de 2012.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI,** Coordenador de Seleção e Ingresso.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### COMISSÃO DELIBERATIVA DO CADASTRO DE EXECUTANTES DE SERVIÇOS E OBRAS

#### RESOLUÇÃO 10/2012

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO CADASTRO DE EXECUTANTES DE SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.435, de 04 de junho de 1984,

#### RESOLVE:

Alterar a especialidade 7037 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

Características que o atestado de capacidade técnica na área de serviço de manutenção de equipamentos de informática deve apresentar: registro na entidade profissional competente da empresa licitante ou proponente; identificação da empresa que forneceu o atestado no corpo do mesmo quanto a sua razão social, CGC, localização e assinatura de gerente ou diretor responsável; indicação de quantidades de equipamentos atendidos na empresa expedidora do certificado, bem como do período de manutenção em pauta; tipos de equipamentos e seus modelos (ex. Microcomputador Pentium 100 mhz Itautec Info Way, impressora matricial Olivetti dm 209L, impressora laser IBM 4317 – 001, impressora jato de tinta Xerox 4003, modem externo US. Robotics Sportster 33,6 kbps, etc.). A renovação de validade do atestado de capacidade técnica deve ser anual, conforme rt. 34 da lei 8666/93, além do atestado é necessário ainda, que seja declarado pela empresa possuir as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos.

Passando a constar a nova redação conforme segue:

Especialidade 7037 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A especialidade consiste nos serviços de manutenção de equipamentos de informática. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico permanente profissional Técnico em Informática, comprovando a formação na área. Deverá apresentar ainda declaração de disponibilidade de equipamentos. A especialidade deverá constar no objetivo social da empresa.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012.

**DAYSE RIVALDO FENSTERSEIFER**, Presidente da CD/CESO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO, MODALIDADES E NORMAS GERAIS**

### **PARECER 031/2012 CME/POA PROCESSO 001.062962.09.4**

Renova a autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer. Aprova o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Plano do Curso Técnico em Contabilidade – eixo tecnológico Gestão e Negócios e o Plano do Curso de Ensino Médio, na modalidade normal, ambos por readequação.

Autoriza a criação do Curso Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação e aprova o respectivo Plano de Curso.

#### **Determina Providências.**

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere a letra "b" inciso II e inciso XIV do artigo 10 da Lei Municipal n.º 8.198 de 18 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED o processo n.º 001.062962.09.4, com pedido de renovação de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, sita à Rua Niterói, n.º 472, Bairro Medianeira, Porto Alegre, conforme determina a Resolução n.º 005, de 25 de julho de 2002, do CME/PoA.

2 Instruem o Processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Ofício N.º 2737/2011-GS/SMED, de 29 de novembro de 2011, solicitando apreciação do Processo de Renovação de autorização da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO EMÍLIO MEYER, em atendimento ao artigo 13, da Resolução 005, de 25 de julho de 2002, do CME/PoA (fl. 82);

2.2 Cópia do Parecer n.º 002/1999, do CME/PoA que "Aprova Bases Curriculares do Curso de Ensino Médio Tecnológico em Comércio – Habilitação: Técnico em Contabilidade do Colégio Emílio Meyer – Escola de 2º grau de Porto Alegre." (fls. 83-84);

2.3 Cópia do Parecer n.º 008/2000, do CME/PoA que "Autoriza o funcionamento, na Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, do Curso de Ensino Médio, modalidade Normal que habilita ao exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental para crianças, jovens e adultos. Autoriza o mesmo curso a certificar a conclusão do Ensino Médio." (fls. 85-89);

2.4 Cópia do Parecer n.º 003/2002, do CME/PoA que "Aprova Regimento Escolar e Base Curricular do Ensino Médio da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, pertencente à Rede Municipal de Ensino. Autoriza a readequação do Curso Técnico em Contabilidade da mesma Escola. Aprova Plano de Curso. Determina providências." (fls. 90-92);

2.5 Regimento Escolar (fls. 503-548);

2.6 Projeto Político Pedagógico (fls. 305-326), Plano do Curso Técnico em Contabilidade (fls. 328-391), Plano do Curso Técnico em Informática (fls. 392-439) e Plano do Curso Normal (fls. 440-502);

2.7 Fichas de Verificação "in loco" (fls. 258-286) e Relatório da Verificação "in loco" (fls. 287-294);

2.8 Projeto de Formação Continuada (fls. 295-296);

2.9 Relatório e laudo técnico firmado por peritos da área de Informática (fls. 63-76).

3 Da análise do processo e da matéria, a Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais destaca:

3.1 A Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer teve o curso Técnico em Contabilidade e o Curso de Ensino Médio, na modalidade normal, aprovados pelo CME/PoA nos Pareceres n.º 008/2000 e n.º 003/2002, respectivamente, os quais continham recomendações à Instituição e à Administradora do Sistema. O Parecer n.º 008/2000 do CME/PoA recomendava que:

6.1 – a Proposta Pedagógica, as Bases Curriculares 1 e 2 e as informações complementares que a acompanham, sejam anexadas ao atual Regimento da Escola, enquanto parte integrante deste, uma vez que a Escola se encontra em processo de discussão de um novo Regimento Escolar;

6.2 – a Avaliação do Curso seja sistemática "assegurando o controle público da adequação entre pretensões do curso e a qualidade das decisões que são tomadas pela instituição durante o processo de formulação e desenvolvimento da proposta pedagógica";

6.3 – desta Avaliação participem todos os segmentos da Escola envolvidos com o curso, bem como o "Fórum Coletivo instituído pela comunidade (...) como fórum permanente de discussão." [grifo do original].

7 – Alerta-se que os dispositivos do Art. 7º, e parágrafo único da Lei Federal n.º 9424/96 que regulamenta a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF permite, até o ano de 2001, o uso de parte deste no custeio das despesas com a formação de professores leigos em exercício. [grifo nosso]

O Parecer n.º 003/2002, do CME/PoA apresentava as seguintes recomendações à SMED:

7- Recomenda-se à mantenedora que:

7.1 – [...] atente para o disposto na Lei Orgânica do Município e na LDBEN referente à aplicação da "receita resultante dos impostos, compreendida as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público" que permitem aos municípios manter o ensino médio com os 5% (cinco por cento) além dos 25% (vinte e cinco por cento) constitucionalmente exigidos na manutenção da educação infantil e do ensino fundamental;

7.2 – a visita da Comissão Verificadora à Escola, constituída pela SMED e integrada por perito da área do curso em readequação, e o relatório dela resultante contendo descrição detalhada das condições do prédio, das instalações, dos equipamentos e dos recursos físicos e didáticos disponíveis para o desenvolvimento do referido curso, conforme Resolução CEED n.º 258/00, seja realizada e seu resultado enviado ao CME até o dia vinte de março de 2002;

7.3 – o acervo bibliográfico seja atualizado e em quantidade proporcional ao número de alunos, de acordo com a necessidade do curso oferecido até o mês de julho de 2002.

As recomendações constantes nos itens 7.2 e 7.3 do Parecer acima foram atendidas, segundo Relatório de dezoito de março de 2002 da Comissão Verificadora, arquivado no CME/PoA. Do atendimento às demais recomendações dos Pareceres n.º 008/2000 e n.º 003/2002, ambos do CME/PoA, não há documento específico, mas consta relatório de visita à Escola e reunião realizada no dia cinco de junho de 2001, pelo CME/PoA, com a Direção da Instituição. A referida reunião tratou de demandas do curso normal para que fosse garantido o seu funcionamento, bem como do "Centro de Pesquisa, Aplicação e Formação". Quanto ao item 7 do Parecer n.º 008/2000, do CME/PoA há que se destacar que já expirou o período destinado ao uso dos recursos do FUNDEF na formação de professores leigos em exercício. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN no inciso V do artigo 11, afirma:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.2 O Regimento Escolar é documento único e está organizado em títulos, subdivididos em itens e subitens, incluídas as bases curriculares de todos os cursos. Atende ao Art. 6º, da Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, do CME/PoA. Consta no item Infraestrutura que "Em vista de convênio entre Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul, compartilha o espaço físico com a Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Costa e Silva." (fl. 518)

3.3 O Projeto Político Pedagógico - PPP está constituído por títulos e apresenta, ainda, os Planos dos Cursos Técnicos e do Curso de Ensino Médio, na modalidade normal, ofertados pela Escola, todos em condições de aprovação. O Curso Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação tem previsão de início no ano letivo de 2013. Os Cursos Técnico em Contabilidade – eixo tecnológico Gestão e Negócios, e de Ensino Médio, na modalidade normal, estão em funcionamento. Os Planos dos cursos apresentam a carga horária, as ementas descritivas, as competências a serem construídas, as bases tecnológicas e a bibliografia para cada disciplina, cumprindo as exigências legais. Quanto aos livros listados, há poucos títulos e muitos com edição defasada.

3.4 Consta Projeto de Formação Continuada, cujo público alvo são professores e demais setores da Escola. São realizados seminários, palestras, mini-aulas para discussão e aperfeiçoamento das metodologias utilizadas, relatos de experiências docentes e Cine-fórum.

3.5 As Fichas de Verificação "in loco" e o Relatório de Verificação "in loco" informam que a escola é uma edificação de alvenaria com 4.413,76 m², distribuídos em quatro pavimentos, sendo um subsolo e um bloco anexo onde está localizado o auditório. O espaço físico e as instalações da Escola são apropriados para os cursos que oferece e em "[...] condições para desenvolver a sua proposta pedagógica, bem como as atividades complementares." (fls. 291-292) Nas Fichas de Verificação "in loco" está registrado que o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio-PPCI venceu em onze de março de 2011, não havendo nenhuma observação no Relatório. O Relatório informa, ainda, que o sistema de identificação do pavimento, do número da sala, da turma e do turno não é facilmente identificável, recomendando que seja apresentado "[...] de maneira mais clara e visível a quem chega e se dirige a elas." (fl. 294).

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, do CME/PoA, no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Portaria Ministerial nº 870, de 16 de julho de 2008 e alterada pela Resolução nº 4, de 06 de junho de 2012 do CNE/CEB, a Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais propõe a este Colegiado que autorize o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer. Aprove o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Plano do Curso Técnico em Contabilidade – eixo tecnológico Gestão e Negócios, e o Plano do Curso de Ensino Médio, na modalidade normal, ambos por readequação. Autorize a criação do Curso Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação e aprove o respectivo Plano de Curso, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 Recomenda-se que:

5.1 A Escola:

5.1.1 Contemple, em todos os cursos ofertados, conhecimentos referentes à Educação em Direitos Humanos, em especial no Plano de Curso do Ensino Médio, na modalidade normal, conforme Resolução n.º 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno-CNE/CP;

5.1.2, Revise os títulos dos livros que constam nas referências, atualizando as publicações e implementando novos títulos, quando da renovação de autorização dos Cursos ofertados.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação:

5.2.1 Encaminhe, imediatamente, a renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2012.

**Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais**

**Rosane Quiroga Denardi, Relatora.  
Ana Maria Giovanoni Fornos  
Andreia Cesar Delgado**

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 30 de agosto de 2012.

**Regina Maria Duarte Scherer, Presidente do Conselho Municipal de Educação.**

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO 5794**  
**PREFIXO 4929 - PERMISSONÁRIO: Sr. NELSON JOSÉ VICENTE**  
**ARRENDATÁRIA: TATIANE ALTNETTER**

Solicitamos seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na Av. Érico Veríssimo, 100, Prédio E, às 10h00min do dia 21/09/2012, para prestar esclarecimentos. O não atendimento à convocação acarretará a aplicação das penalidades legais (Inc. XII, art. 114 do Dec. 14.499/04).

**CONVOCAÇÃO 5795**  
**PREFIXO 4437 - PERMISSONÁRIA: Sra. MARIA HELENA LISKA**

Solicitamos seu comparecimento na Coordenação de Operação de Transporte, na Av. Érico Veríssimo, 100, Prédio E, às 10h30min do dia 21/09/2012, para prestar esclarecimentos. O não atendimento à convocação acarretará a aplicação das penalidades legais (Inc. XII, art. 114 do Dec. 14.499/04).

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**ANTONIO CLÁUDIO DA ROCHA BERNARDES**, Coordenador de Operação de Transportes

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**COMUNICADO 01/2012  
PREVIMPA**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe os artigos 3º e 5º da Instrução Normativa 03 - PREVIMPA de 04 de setembro de 2012, **COMUNICA** os percentuais de atingimento das Metas Previdenciárias – Mprevs, no segundo quadrimestre de 2012, conforme planilha anexa.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012

**LUIZ FERNANDO RIGOTTI**, Diretor Geral

Planilha MPREV, segundo quadrimestre.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628\\_ce\\_48419\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/628_ce_48419_1.pdf)

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2012**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE convoca os candidatos classificados no Concurso Público 01/2012 abaixo citados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da PROCEMPA (Av. Ipiranga, 1200) no prazo de cinco(05) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, independente do envio de correspondência.

O não-comparecimento no prazo determinado implicará desistência do(a) candidato(a) à nomeação e convocação do próximo classificado.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO	ESPAÇO OCUPACIONAL	CONVOCADOS
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	1º lugar - ELDER THOMAS GUARDIOLA 2º lugar - MAICOL BILL RIGONI 1º Afro-brasileiro - JESSICA ALVES MARTINS
Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	1º lugar - CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO 2º lugar - MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Analista Administrativo	Contador	1º lugar - GABRIELA NUNES
	Advogado	1º lugar - VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES

SERVIÇO TÉCNICO	ESPAÇO OCUPACIONAL	CONVOCADOS
Técnico de Informação e Comunicação	Assistente em Elétrica, Eletrotécnica e Eletrônica	1º lugar - MATEUS CÉSAR GRÖESS 2º lugar - MAURÍCIO STEINERT 3º lugar - ANDERSON GUIMARÃES REINALDO 4º lugar - MATEUS DE CAMPOS 5º lugar - SAMUEL DARIO DA SILVA
Analista da Informação e Comunicação	Analista de Programação e Suporte de Sistemas Informatizados e Georeferenciados	1º lugar - DIEGO WOLMER GARCIA
		2º lugar - ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
		3º lugar - JOSIANE ORTOLAN COELHO
		4º lugar - LEANDRO ZULIAN GALLINA
		5º lugar - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Designer	Engenheiro	6º lugar - LEANDRO PAULO BOGONI
		7º lugar - CLEBER SOUZA UGHINI
		1º lugar - THAIS ARNOLD FENSTERSEIFER
		2º lugar - NAIENI FERRAZ
		1º lugar - FERNANDO GOULART DA ROCHA

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**André Imar Kulczynski**, Diretor-Presidente.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA****EDITAL 09/2012**  
**CONCURSO PÚBLICO 06/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 06/2012 – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, homologado em 04/07/2012 abaixo citado, para comparecer no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 conjunto 803 bloco A, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função. Correção do Edital 04/2012, referente ao chamamento de cotistas afro.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
**DIA 18/09/2012 – 14:30****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

47º – FERNANDA CORREA DA SILVA

48º - FERNANDA WERNER

49º - CRISTIANE REUSE

50º - ELAINE KALINKOWSKI SCHMIDT

**DIA 19/09/2012 – 14:30**

51º - ELIANE WEGNER RIBEIRO WOHLBERG

52º - JOSEANE CASTRO DE AMORIM

53º - LUCÉLIA ROCHA WALTERMAN GOMES

54º - ROMULO FERNANDES HELGUEIRA PABALDE

55º - AIENE FLORES BARBOSA DA SILVA

56º - RODRIGO MACHADO BUENO

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**MARCELO BÓRIO**, Presidente.**EDITAIS****Editais****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTIFICAÇÃO**  
**SIMPLES NACIONAL**

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

15.479.461/0001-66	16.549.132/0001-07	16.653.252/0001-50	16.740.223/0001-25
15.710.950/0001-87	16.582.344/0001-96	16.681.898/0001-40	16.792.085/0001-28
15.830.134/0001-07	16.599.121/0001-31	16.714.274/0001-82	16.792.170/0001-96
16.096.184/0001-75	16.606.370/0001-07	16.729.268/0001-07	
16.368.287/0001-47	16.632.398/0001-19	16.735.285/0001-49	
16.491.992/0001-37	16.642.590/0001-96	16.737.036/0001-92	

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Gestor da Célula Tributária.**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a abertura do processo licitatório como segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 120/2012 - PROCESSO 001.038704.12.9**, contratação de empresa para a organização, execução e fornecimento de infra-estrutura, logística, recursos humanos e materiais gráficos necessários para a realização XVI – Encontro Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Projeto Básico – integrante do Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às 10:00 h do dia 1º de outubro de 2012.

O Edital poderá ser retirado no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [acservicos@smf.prefpoa.com.br](mailto:acservicos@smf.prefpoa.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001.000233.12.9

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Especial de Licitação para conclusão dos trabalhos visando à outorga de permissão para o serviço público de transporte seletivo, por lotação, na categoria especial, para as linhas Restinga e Belém Novo nomeada pela Portaria 001 de 03 de janeiro de 2012 do Senhor Prefeito Municipal publicada no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 04 de janeiro de 2012, torna público os seguintes recursos administrativos referente ao resultado das atas de julgamento de proposta técnicas e comerciais, que foram publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 5 de setembro de 2012:

Recursos da empresa Viação Reunidos Ltda;

Recurso do Consórcio Seletivo Sul.

O conteúdo dos recursos interpostos estão à disposição dos demais licitantes ou interessados na Rua Siqueira Campos, 1300 – 3º andar – sala 307, podendo impugná-los num prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme § 3º do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 001.024281.10.7**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** LLCS Comércio de Insumos e Serviços Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1988, a contar de 13 de setembro de 2012 até 12 de setembro de 2013.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviço 41/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.2541.33903999.04.00.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI**, Secretário Municipal da Fazenda.

## ABERTURA DE PREGÃO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna públicas as licitações como segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO 323/2012 - PROCESSO 001.036301.12.4** para aquisição de KITS DE DIAGNÓSTICO PARA LABORATÓRIO  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 01 de outubro de 2012

**PREGÃO ELETRÔNICO 233/2012 - PROCESSO 001.026594.12.9** para aquisição de ACESSÓRIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h do dia 01 de outubro de 2012

**PREGÃO ELETRÔNICO 324/2012 - PROCESSO 001.036302.12.0** para aquisição de SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO POR ELISA  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 02 de outubro de 2012

**PREGÃO ELETRÔNICO 275/2012 - PROCESSO 001.026656.12.4** para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h do dia 02 de outubro de 2012

Os Editais poderão ser retirados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [acseditais@smf.prefpoa.com.br](mailto:acseditais@smf.prefpoa.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.081007.12.4

**PROCESSO 002.081007.12.4**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA NOTA FINAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos especializados de apoio operacional à fiscalização da execução das obras de mobilidade urbana do programa Porto Alegre Copa 2014.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e doze, às dezesseis horas, na sede da Comissão Especial de Licitações Copa 2014, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 5º andar, sala 505, a referida Comissão reuniu-se para analisar e proferir o julgamento das propostas apresentadas. Verificado o atendimento das exigências do edital, item 13, e conferidas as planilhas de preços apresentadas, procedeu ao julgamento dos preços unitários e global das licitantes, a seguir relacionadas: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 92930643/0001-52, com o valor global de R\$ 15.429.868,93 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ nº 76509686/0001-02, com o valor global de R\$ 14.323.835,54 (quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), CONSÓRCIO APOIO OPERACIONAL OBRAS DA COPA 2014 (STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., CNPJ: 88849773/0001-98, ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 90333790/0001-10 e VETEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 052635422/0001-37), com o valor global de R\$ 15.413.097,70 (quinze milhões, quatrocentos e treze mil, noventa e sete reais e setenta centavos), CONSÓRCIO SUPERVISOR LE (LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. E ECR LTDA. SOCIEDADE CIVIL DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 42161372/0001-40), CNPJ nº 44239135/0005-03, com o valor global de R\$ 15.231.992,71 (quinze milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Ato contínuo a Comissão passou ao julgamento final do certame, ponderando a nota final técnica e a nota correspondente ao preço, conforme o item 13 do Edital de abertura, nos termos do Anexo II. Assim, a classificação final das licitantes no certame é a que segue na tabela abaixo:

Empresas	Nota Final
CONSÓRCIO APOIO OPERACIONAL OBRAS DA COPA 2014	92,15
CONSÓRCIO SUPERVISOR LE	91,40
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	82,45
ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.	71,10

Com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Porto Alegre, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Respeitado o prazo recursal, a comissão sugere a adjudicação do objeto ao CONSÓRCIO APOIO OPERACIONAL OBRAS DA COPA 2014, que obteve a maior nota final. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes à sessão.

ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO, Presidente.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PERMITENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**PERMISSIONÁRIA:** CMJP – Casa Menino Jesus de Praga. CNPJ 89.621.767/0001-41.

**OBJETO:** Permissão de Uso 50366 do próprio municipal, situado na Rua Nelson Zang, 420. Quarteirão: Rua Nelson Zang, Rua Marcone, Prolongamento Projetado da Rua Francisco Braga, Rua Ivo Janson e Rua Capitão Pedro Werlang. Bairro: Partenon. A Permissão de Uso será a título gratuito.

**PRAZO:** O prazo será indeterminado.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal 17874/2012.

**PROCESSO 001.039584.10.0**

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, Procurador Geral do Município.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**CONTRATADA:** Jaime Lerner Arquitetos Associados Ltda. CNPJ 05.599.497/0001-20.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 48001 em 120 dias, a contar de 01/06/2012 até 28/09/2012.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

**PROCESSO 001.043187.11.0**

**PERMITENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**PERMISSIONÁRIA:** INPRÓS – Instituto Nacional da Próstata. CNPJ 10.015.900/0001-66.

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Sexta e Nona da Permissão de Uso.

**PROCESSO 001.006818.12.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONVENENTE:** UAMPA – União das Associações de Moradores de Porto Alegre. CNPJ 90.367.061/0001-84.

**OBJETO:** Alteração do caput da Cláusula Nona do Convênio 47012: "Prazo da execução do presente Convênio será de 16 meses, iniciando-se em 01/09/2011, e findando em 31/12/2012, devendo ser publicado extrato do Convênio no Diário Oficial de Porto Alegre".

**PROCESSO 001.025445.11.1**

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**CONVENENTE:** Kinder – Centro de Integração da Criança Especial. CNPJ 01.284.707/0001-30.

**OBJETO:** Alteração das alíneas "b" dos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do item 2.1 ; alíneas "d" e "f", e acrescenta a alínea "j" do subitem 2.1.1 do item 2.1; alínea "h" do subitem 2.2.2 do item 2.2, todos da Cláusula Segunda; alteração dos itens 4.1 da Cláusula Quarta; item 5.1 da Cláusula Quinta; alteração do plano de aplicação de recursos presente no item 6.2 da Cláusula Sexta; altera o item 10.1 da Cláusula Décima. Fica prorrogado o prazo do Convênio 44323 por 09 meses, a contar de 12/04/2012 até 31/12/2012; alteração do item 10.1 da Cláusula Décima.

**PROCESSO 001.006203.10.8**

Porto Alegre, 03 de setembro de 2012.

**LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

**LOCADORA:** Vilma Schuvanch Justo. CPF 915.344.450-72.

**OBJETO:** O valor do Contrato 48798 é reajustado em 3,43757%, relativo ao período de março/2011 a fevereiro/2012, a contar de 29/03/2012, passando o valor mensal para R\$ 3.206,56. Dotação Orçamentária: 1804-2720-339036150000-4071 e 1804-2720-339036150000-4020.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8883/94 e a Lei 8245/91.

**PROCESSO 001.008911.09.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Expertise Soluções Financeiras Ltda. CNPJ 07.044.304/0001-08.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 46984 por 12 meses, a contar de 06/09/2012. Acréscimo no valor de R\$ 254.450,00, correspondente a 6,2586645%, perfazendo um total de R\$ 4.320.013,85.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.

**PROCESSO 001.009341.11.0**

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, Procurador Geral do Município.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**CONVENENTE:** PROCEMPA – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre. CNPJ 89.398.473/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50424, cooperação entre os partícipes, para promover a instalação do Centro de Comando Operacional – CCO, com o fito de atender Carta Consulta da Caixa Econômica Federal para financiamento dos Bus Rapid Transit, componentes do Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade, localizado na Rua João Neves da Fontoura, s/n.

**PRAZO:** 12 meses, a contar da sua assinatura.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do art. 116, da Lei Federal 8666/93.

**VALOR:** Os custos referente à aquisição do Sistema Vídeo Wall serão de responsabilidade da Secretaria Municipal dos Transportes, por conta da dotação orçamentária 1700-1561-4490 – vínculo 001 e, dotação 1700-1561-4490 – vínculo 2025.

**PROCESSO 006.000216.12.7**

Porto Alegre, 16 de abril de 2012.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Núcleo Esperança. CNPJ 01.099.325/0001-36.

**OBJETO:** Convênio 50443, viabilizar o repasse de recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios advindos do Programa Nacional de

Alimentação Escolar, em atendimento às crianças e/ou alunos das entidades de caráter filantrópico.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio, até 31 de dezembro de 2013.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nas normas da Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, à Lei Federal nº 8.666/93, as Resoluções do CD/FNDE, bem como as estipulações do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2212-335092990100.3003.

**VALOR:** R\$ 5.040,00.

**PROCESSO 001.052008.10.0**

Porto Alegre, 03 de setembro de 2012.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONVENENTE:** Instituto Urbis Porto Alegre – Cidadania e Participação Popular. CNPJ 07.729.389/0001-50.

**OBJETO:** Convênio 50427, realização do Projeto Acampamento Farrroupilha do Orçamento Participativo de Porto Alegre.

**PRAZO:** De 07/09/2012 a 23.09.2012

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei Federal 8666/93, Lei Complementar 101/00, bem como no Decreto Municipal 11417/96, e demais normas reguladoras da matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.1443.33.90.39991300-1.

**VALOR:** R\$ 32.100,00.

**PROCESSO 001.039049.12.4**

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,** Procurador Geral do Município.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães da Vila União. CNPJ 92.397.009/0001-04.

**OBJETO:** Convênio 50471, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**PROCESSO 001.030105.07.2**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Jardim Protásio Alves. CNPJ 03.191.510/0001-81.

**OBJETO:** Convênio 50472, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 18.832,72.

**PROCESSO 001.018254.07.1**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Culto-Recreativa Defensores do Lami. CNPJ 12.083.725/0001-70.

**OBJETO:** Convênio 50473, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 8.570,71.

**PROCESSO 001.024525.10.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores da Vila Orfanotrófio II. CNPJ 88.731.427/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50474, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.030132.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores do Jardim Nossa Senhora de Lourdes. CNPJ 14.927.132/0001-78.

**OBJETO:** Convênio 50475, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.006943.12.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Creche Estrelinha do Céu. CNPJ 91.697.599/0001-10.

**OBJETO:** Convênio 50476, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.030196.07.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Creche Comunitária Meu Nenê. CNPJ 01.641.359/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50477, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**PROCESSO 001.030222.07.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Movimento Escola da Vida. CNPJ 05.985.616/0001-82.

**OBJETO:** Convênio 50478, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 18.264,79.

**PROCESSO 001.031676.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Beneficente São Marcos. CNPJ 09.640.572/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50479, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**PROCESSO 001.022746.09.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães Rubem Berta II. CNPJ 92.099.142/0001-76.

**OBJETO:** Convênio 50480, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 18.264,79.

**PROCESSO 001.030198.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Beneficente Creche São Pedro. CNPJ 01.004.033/0001-72.

**OBJETO:** Convênio 50481, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 8.570,71.

**PROCESSO 001.030285.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Obra Social Santa Luiza. CNPJ 93.026.979/0001-58.

**OBJETO:** Convênio 50482, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.013362.11.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores da Vila Nova Esperança. CNPJ 94.959.263/0001-01.

**OBJETO:** Convênio 50483, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**PROCESSO 001.030189.07.1**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães Margarida Alves. CNPJ 93.661.874/0001-70.

**OBJETO:** Convênio 50484, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 8.854,67.

**PROCESSO 001.030197.07.4**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Metodista de Amparo a Infância. CNPJ 90.027.772/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50485, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.030287.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Clube de Mães Santa Rosa. CNPJ 91.077.107/0001-93.

**OBJETO:** Convênio 50495, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.885,30.

**PROCESSO 001.030195.07.1**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação das Mulheres Trabalhadoras Domésticas Unidas da Conceição. CNPJ 95.122.297/0001-74.

**OBJETO:** Convênio 50496, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 8.854,67.

**PROCESSO 001.030199.07.7**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária da Vila Monte Cristo. CNPJ 89.403.828/0001-02.

**OBJETO:** Convênio 50497, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.061335.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** CEJAK – Centro Cultural James Kulisz. CNPJ 08.012.439/0001-46.

**OBJETO:** Convênio 50498, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.061334.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação de Moradores da Vila Esperança Cordeiro. CNPJ 91.698.126/0001-37.

**OBJETO:** Convênio 50499, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.885,30.

**PROCESSO 001.030193.07.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Círculo da Amizade das Mães da Vila Valneri Antunes. CNPJ 93.317.055/0001-00.

**OBJETO:** Convênio 50500, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.885,30.

**PROCESSO 001.030098.07.6**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação dos Moradores da Vila Parque Santa Anita. CNPJ 91.076.778/0001-30.

**OBJETO:** Convênio 50501, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 18.832,72.

**PROCESSO 001.030281.07.5**

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO**, Procurador Geral em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**CONTRATADA:** Geoprospec Geologia e Projetos Ambientais Ltda. CNPJ 89.145.973/0001-22.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 48230 por 120 dias, a contar de 13/08/2012 até 12/12/2012.

**PROCESSO 001.050197.11.8**

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador Geral do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ 57.494.031/0010-54.

**OBJETO:** Contrato 50511, aquisição de Munições Calibre .380.

**PRAZO:** A partir da sua assinatura, sendo extinto ao final de 90 dias, sem prejuízo do prazo de garantia contido na proposta.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 257/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0800.1191.3390.

**VALOR:** R\$ 24.900,00.

**PROCESSO 001.025638.12.6**

Porto Alegre, 31 de agosto de 2012.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Defencer Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ 09.215.908/0001-97.

**OBJETO:** Contrato 50512, aquisição de Pistolas Calibre .380.

**PRAZO:** A partir da sua assinatura, sendo extinto ao final de 90 dias, sem prejuízo do prazo de garantia contido na proposta.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 257/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0800.1191.4490.

**VALOR:** R\$ 61.364,80.

**PROCESSO 001.025638.12.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Clínica Veterinária Toca dos Bichos. CNPJ 04.733.047/0001-15.

**OBJETO:** Contrato 50513, prestação de serviços de clínica especializada para execução de serviços de natureza contínua de atendimento médico veterinário a animais silvestres provenientes do Município de Porto Alegre da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**PRAZO:** 12 meses, a contar da assinatura.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico de Serviços 71/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000.2004.18.0122.0132.2365.339039 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**VALOR:** R\$ 24.600,00.

**PROCESSO 001.022853.12.0**

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Seltex Vigilância Especializada Ltda. CNPJ 92.653.666/0001-67

**OBJETO:** Contrato 50515, prestação emergencial de serviços de vigilância armada nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO:** 180 dias, a contar de 24/06/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-2601-339039770100-4590, 1804-2602-339039770100-4590, 1804-2603-339039770100-4590, 1804-2694-339039770100-4710 e 1804-2719-339039770100-4510.

**VALOR:** R\$ 408.853,74.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 866/93.

**PROCESSO 001.037707.12.4**

Porto Alegre, 10 de setembro de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador Geral do Município.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** União Sul Brasileira de Educação e Ensino – USBEE. CNPJ 92.706.308/0052-15.

**OBJETO:** Convênio 50454, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030293.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação de Moradores da Vila Pinhal. CNPJ 91.690.834/0001-21

**OBJETO:** Convênio 50460, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.885,30.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030227.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação dos Moradores da Vila Maria da Conceição. CNPJ 93.902.245/0001-95.

**OBJETO:** Convênio 50465, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.018256.07.4**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul. CNPJ 92.863.000/0007-29.

**OBJETO:** Convênio 50466, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.064,03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.013358.11.1**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENIENTE:** Instituto Espírita Dias da Cruz. CNPJ 92.829.548/0001-67.

**OBJETO:** Convênio 50467, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.



**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030181.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores do Vale dos Canudos. CNPJ 90.601.113/0001-35.

**OBJETO:** Convênio 50468, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.885,30.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030190.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Núcleo Esperança. CNPJ 01.099.325/0001-36.

**OBJETO:** Convênio 50469, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.018257.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria. CNPJ 87.263.364/0001-42.

**OBJETO:** Convênio 50470, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.038145.09.0**

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador Geral do Município.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO EM 24/08/2012

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Educação.

**CONVENENTE:** Lar de São José. CNPJ 92.960.186/0001-49.

**OBJETO:** Convênio 50145, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.601,33.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030200.07.5**

Porto Alegre, 17 de agosto de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador Geral do Município.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO EM 31/08/2012

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Educação.

**CONVENENTE:** Ação Social Dom Orione. CNPJ 92.963.271/0005-94.

**OBJETO:** Convênio 50296, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030236.07.0**

Porto Alegre, 20 de agosto de 2012.

**MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO**, Procurador Geral em exercício.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Conselho Comunitário Jardim Leopoldina. CNPJ 10.015.919/0001-02.

**OBJETO:** Convênio 50450, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.021834.08.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Bíblica Pentecostal. CNPJ 07.829.693/0001-79.

**OBJETO:** Convênio 50451, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 8.570,71.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.044689.08.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Mulheres Boas Amigas. CNPJ 11.180.394/0001-23.

**OBJETO:** Convênio 50452, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 9.138,64.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.042884.11.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Núcleo Esperança. CNPJ 01.099.325/0001-36.

**OBJETO:** Convênio 50453, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.370,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.013361.11.2**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Obra Social Santa Luiza. CNPJ 93.026.979/0001-58.

**OBJETO:** Convênio 50455, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030283.07.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sanatório Belém. CNPJ 92.713.825/0001-71.

**OBJETO:** Convênio 50456, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 8.570,71.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030234.07.7**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária do Campo da Tuca. CNPJ 87.132.825/0001-48.

**OBJETO:** Convênio 50457, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e

Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 18.832,72.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030175.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Conselho Comunitário do Bairro Cavalhada. CNPJ 87.171.609/0001-01.

**OBJETO:** Convênio 50458, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.317,36.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030186.07.2**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Renascer da Vila América. CNPJ 00.874.041/0001-07.

**OBJETO:** Convênio 50459, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.601,33.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030279.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores da vila São Francisco. CNPJ 90.090.473/0001-10.

**OBJETO:** Convênio 50461, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.601,33.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030275.07.5**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Comunidade Evangélica de Porto Alegre. CNPJ 92.843.945/0002-74.

**OBJETO:** Convênio 50462, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030183.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Meridional de Educação – SOME. CNPJ 92.023.159/0023-55.

**OBJETO:** Convênio 50463, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.040185.11.7**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Comunidade Evangélica de Porto Alegre. CNPJ 92.843.945/0025-60.

**OBJETO:** Convênio 50464, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030213.07.0**

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO, Procurador Geral em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 002.072312.12.2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADO:** MILLFORROS DIVISÓRIAS LTDA., CNPJ 02.432.461/0001-69.

**OBJETO:** Reforma do forro do prédio da Divisão de Iluminação Pública – 156 m<sup>2</sup> de forro de PVC 200 geminado frisado, com 25 luminárias (tipo calha) com mão de obra de retirada e de instalação.

**VALOR:** R\$ 13.860,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1406-2367-339039.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**ADRIANO BORGES GULARTE**, Secretário Municipal de Obras e Viação

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO: 002.083005.12.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** Instaladora Elétrica Mercúrio LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para a execução do reforço de Rede BT CEE e substituição de transformador – Campo da Tuca.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**PREÇO:** R\$ 35.175,47 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1406-2367-339039 do exercício de 2012

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**ADRIANO BORGES GULARTE**, Secretário Municipal de Obras e Viação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO:** Município de Porto Alegre

**PROCESSO:** 001.03011.12.9

**CONTRATADO:** Gilberto Salvagni

**CPF:** 537.926.610-04

**OBJETO:** Reger a Banda Municipal

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2493.339036

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

### INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO:** 001.030110.12.2

**CONTRATADO:** Tratoon Eventos Ltda

**CNPJ:** 11.065.103/0001-56

**OBJETO:** Locação de projetor e tela de projeção para o 7º Festival de Inverno

**VALOR:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro e artigo 60 da Lei 4320/64

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.2493.339039

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

### RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO:** 001.025117.12.0

**CONTRATADO:** Rafael Muniz Espíndola

**CPF:** 028.742.990-30

**OBJETO:** Desenvolver oficina de Artes Plásticas

**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8666/93

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 001.001531.12.3  
**CONTRATADO:** Emerson Luis dos Santos  
**CPF:** 812.875.500-53  
**OBJETO:** Acréscimo de atividades a serem desenvolvidas pelo contratado.  
**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo I da Lei nº 8666/93

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

### SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### TOMADA DE PREÇOS 02/12 PROCESSO 011.000278.12.2

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna público que, no dia 04 de outubro de 2012, às 14h30min, na Sala de Reuniões do Gabinete - Sala 4, localizada na Avenida Osvaldo Aranha n.º 308, térreo, Bairro Bom Fim, estará recebendo propostas, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas: desratização e dedetização nas dependências do prédio do Mercado Público Central de Porto Alegre.

A íntegra do Edital e demais informações a respeito do certame poderão ser obtidas na Assessoria de Planejamento, localizada no endereço acima, 1.º andar, sala 15, ou pelo telefone 32894754. O Edital poderá ser consultado na Internet pelo site [www.portoalegre.rs.gov.br/smic](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic), através dos links: licitações/tomada de preços.

O Edital e seus Anexos também poderão ser distribuídos, preferencialmente, em meio magnético (pen drive, CD-R ou CD-RW), razão pela qual os interessados devem apresentá-los para o recebimento do instrumento convocatório, que se dará mediante o preenchimento de recibo. Havendo impossibilidade da retirada do Edital por meio magnético, os interessados deverão solicitar, por escrito, conforme modelo fornecido pela Secretaria, cópias do instrumento e recolher, através de Documento de Arrecadação Municipal o valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos), correspondente ao custo das cópias, que se dará mediante o preenchimento de recibo.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**OMAR FERRI JUNIOR**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1881

**LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.  
**LOCADORA:** LMV TRANSPORTES LTDA ME.  
**OBJETO:** Substituição de veículo de placas IQP 5031, pelo de placas ISY 9455  
**TÉRMINO:** 15/04/2013

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**DENISE ROSADO R. CANTARUTTI**, Diretora em exercício.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 001.029387.11.6  
**PROJETO:** "FUTEBOL CIDADANIA PARA COMUNIDADES CARENTES DE PORTO ALEGRE II"  
**PARTES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, com a aprovação do Conselho Municipal do Desporto, Sun Motors Comércio de Veículos LTDA, Traduzca Serviços de Traduções LTDA e Serki Fundações LTDA, na condição de apoiadores do projeto.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO  
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do convênio, alterando a data de execução do projeto. Passando a data de execução para o período de outubro de 2011 a maio de 2012.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JOSÉ EDGAR MEURER**, Secretário Municipal de Esportes.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 328/2012**  
**PROCESSO 003.080389.12.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Válvula para mictório.

**LOTE 01** – PANMERCO COMERCIAL LTDA.

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.  
Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 304/2012**  
**PROCESSO 003.080366.12.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Equipamento de telefonia (telefonia multifrequencial, guia cabo, voice panel).

**LOTE 01** – OBERÇO DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA

**LOTE 02** – ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.  
Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 348/2012**  
**PROCESSO 003.080462.12.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Óleos.

**LOTE 01** – SAMIR PEREIRA ALE ANCIM – ME

**LOTE 02** – ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.  
Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO 364/2012**

**PROCESSO 003.080484.12.3**

**OBJETO:** Veículos.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 01/10/2012.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora da Coordenação de Editais.

**PREGÃO ELETRÔNICO 372/2012**

**PROCESSO 003.080492.12.6**

**OBJETO:** Sensor de pressão Strain Gage.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 01/10/2012.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).  
Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora da Coordenação de Editais.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 393/2012**

### **PROCESSO 003.080513.12.3**

**OBJETO:** Aquecedor de água.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 01/10/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 01/10/2012.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).  
Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora da Coordenação de Editais.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** Interjet Comercial Ltda

**CONTRATO 003.080331.12.2**

**OBJETO:** aquisição de materiais

**VALOR:** R\$ 662,00

**PRAZO:** 90 dias

**CONTRATADA:** Porto Obras Ltda

**CONTRATO 003.080413.12.9**

**OBJETO:** instalação de Unidade de Bombeamento na Estrada Darcy P. Pozzi.

**VALOR:** R\$ 317.638,38

**PRAZO:** 04 meses

**CONTRATADA:** SJF Engenharia Ltda

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080273.11.4**

**OBJETO:** prorrogação de prazo

Porto Alegre, 17 de setembro de 2012.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO 15/2012**

**PROCESSO 004.002462.12.5**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**OBJETO:** prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional e outros serviços.

**MODALIDADE:** Adjudicação Direta 2/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2012.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura.

**VALOR:** R\$ 8.720,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101.2587.339039990300-1.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012..

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

### **NOTIFICAÇÃO**

**(OFÍCIO 426/12-GDG DE 6/9/2012)**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO notifica a empresa **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.** da retenção do

valor de R\$ 6.718.110,36, até a regularização das providências determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Porto Alegre, 6 de setembro de 2012.

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO 004.003720.12.8

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADO:** Empresa EP Eventos Empresariais Ltda.

**OBJETO:** inscrição de servidora no Curso Prático de Grafologia.

**VALOR:** R\$ 653,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101-2587-339039480100-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Obs.: aprovado pelo Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação, através da resolução 125-29/2012, de 12/9/2012.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012 .

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO 004.003764.12.5

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADO:** Empresa Escola Superior de Direito Municipal.

**OBJETO:** inscrição de três servidores no curso Atualização em Processo Civil

**VALOR:** R\$ 660,00 (R\$ 220,00 por inscrição).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101-2587-339039480100-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Obs.: aprovado pelo Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Habitação, através da resolução nº 126-29/2012, de 12/9/2012

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**HUMBERTO GOULART**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1

### PROCESSO 004.000278.12.2

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Empresa Construtora B & D Ltda.

**OBJETO:** fornecimento, armazenagem e montagem de casas de emergência (casas ecológicas).

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA –PREÇO

O preço acordado na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2012 – ELIC/CJURF, fica acrescido de mais 25%, acrescendo R\$ 180.950,00, resultando no valor final de contrato em R\$ 904.750,00.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 3/2012.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1

### PROCESSO 004.003981.11.8

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Empresa Conterra Construções e Terraplenagens Ltda.

**OBJETO:** implantação de obras de infraestrutura do Senhor do Bom Fim, nº 55 e Irmãos Maristas, nº 400.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** aditivo de supressão no valor de R\$ 1.470.461,19, equivalentes a 4,32% do valor do contrato 6/2012.

**MODALIDADE:** Concorrência 6/2012.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 49/2012



**PROCESSO : 001.001942.07.7**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A

**OBJETO:** execução de serviços de capina nas vias públicas no Município de Porto Alegre

**REAJUSTE:** Ficam reajustados os valores decorrentes do Contrato 21/2012 no percentual de 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento), referente ao período de 17-04-2011 a 16-04-2012, pelo CESO/SMOV, com vigência a partir de 17-04-2012 até 16-04-2012, que passará de R\$417,05 (quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos) para R\$444,62 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), por quilômetro capinado.

**MODALIDADE:** Concorrência 2/2007

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2382-339039781400-400.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2012

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral em exercício.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO: 005.00.2467.08.9**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

**OBJETO:** Recebimento de receitas provenientes da prestação de serviços de recolhimento e Coleta Especial e de multas originadas de Autos de Infração, referente à fiscalização da Lei Complementar 234/90.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 31/8/2011.

**VALOR:** - R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através do Caixa. R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras. R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "Home/Office Banking", "Internet ou Auto-Atendimento". R\$ 1,00 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Agentes Conveniados. R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após o prazo previsto na Cláusula Décima.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral, em exercício.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO: 005.00.2467.08.9**

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

**OBJETO:** Viabilização de financiamento de bens imóveis residenciais, novos e usados, imóveis comerciais, terrenos e reforma de imóveis residenciais, com taxas e prazos especiais, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas, pensionistas, doravante SERVIDORES deste DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, obedecidos aos termos e condições declinados no presente instrumento.

**PRAZO:** Indeterminado.

**MODALIDADE:** Convênio.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 116 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral, em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 005.00.2467.08.9**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

**OBJETO:** Recebimento de receitas provenientes da prestação de serviços de recolhimento e Coleta Especial e de multas originadas de Autos de Infração, referente à fiscalização da Lei Complementar 234/90.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/8/2012.

**REAJUSTE:** - R\$ 1,05 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através do Caixa. R\$ 1,05 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras. R\$ 1,05 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "Home/Office Banking", "Internet ou Auto-Atendimento". R\$ 1,05 (um real) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Agentes Conveniados. R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após o prazo previsto na Cláusula Décima.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral, em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 85/2012

**PROCESSO: 005.002169.11.8**

**CONVENIENTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONVENIADA:** TRADE RECYCLE COMÉRCIO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

**OBJETO:** Destinação pelo DMLU à conveniada, dos resíduos eletrônicos provenientes dos Pontos de Entrega de Resíduos Eletrônicos – PEREs, a ser executado conforme Plano de Trabalho.

**PRORROGAÇÃO:** Do convênio 06/2011 pelo período de 12 (doze) meses, que será de 23-08-2012 a 22-08-2013

**MODALIDADE:** Convênio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Convênio não implicará em repasse financeiro do Departamento Municipal de Limpeza Urbana para a Conveniada

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral, em exercício.

## PREGÃO ELETRÔNICO 14/2012

**PROCESSO: 005.001534.12.2**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel celular (serviço móvel pessoal - smp), com disponibilização de

aparelhos em comodato e de acesso à internet, por meio de modem, tipo pen, com conector usb, destinado ao uso em computador portátil

A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, e nos termos da fundamentação contida no processo acima mencionado, torna público que os recursos de impugnação ao Edital em epígrafe interpostos pelas empresas VIVO S/A, CLARO S/A e 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, foram julgados conforme segue:

- Empresa **VIVO S/A**, apresentou sua motivação impugnatória contida em quatorze itens, ficando assim definido:
  - Itens 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 13 e 14 – DEFERIDOS.
  - Itens 1, 4, 8 e 12 – INDEFERIDOS.
  - Item 9 – DEFERIDO PARCIALMENTE.
- Empresa **CLARO S/A**, apresentou sua motivação impugnatória contida em onze itens, ficando assim definido:
  - Itens 4, 6, 7, 9 e 10 – DEFERIDOS.
  - Itens 2, 3, 5 e 11 – INDEFERIDOS.
  - Itens 1 e 8 – DEFERIDOS PARCIALMENTE.
- Empresa 14 **BRASIL TELECOM CELULAR S/A** – Recurso DEFERIDO.

Fica a nova data para a realização do certame da seguinte forma:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ACESSO AO EDITAL:** A partir das 8h do dia 18/09/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 8h do dia 01/10/2012.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 01/10/2012.

O Edital com as devidas retificações poderá ser retirado pelos interessados junto ao site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, ou em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo ser acessada a pesquisa junto ao "link" Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Mais informações poderão ser feitas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h 30min às 17h 30min. na Avenida Azenha, 631, salas 36/38.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Pregoeira.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### PREGÃO PRESENCIAL 58/2012

**OBJETO:** Aquisição parcelada de correias Goodyear para ônibus

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 28/09/2012, às 14h, procederá, nas suas dependências, à abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### PREGÃO ELETRÔNICO 156/2012

**OBJETO:** Aquisição parcelada de camisetas, calças e bermudas

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 27/09/2012, procederá à abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS:** Até o dia 27/09/2012

**DATA DE ABERTURA:** 04 de outubro de 2012

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min do dia 04/10/2012

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h do dia 04/10/2012

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 11h do dia 04/10/2012

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### PREGÃO ELETRÔNICO 157/2012

**OBJETO:** Aquisição parcelada de módulo multiplex e painel

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 28/09/2012, procederá à abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro de 2012

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min do dia 28/09/2012

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h do dia 28/09/2012

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h do dia 28/09/2012

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto Alegre, 13 de setembro de 2012.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO 249/2012

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 123/2012

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Ultra Air Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda.

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Nitrogênio, Oxigênio, Acetileno e Mistura para Solda.

**VALOR ESTIMADO:** R\$7.530,20 (Sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 12/09/2012 a 11/07/2013

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2012

**PROCESSO: 008.007340.12.5**  
**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.  
**CONTRATADO:** Claro S.A.  
**OBJETO:** Aquisição de Smartphone.  
**VALOR:** R\$ 4.866,00  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2012.

**LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI**, Diretora Administrativo-Financeira

### TOMADA DE PREÇOS 09/2012 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica o resultado da fase de proposta de preço da licitação em epígrafe. Após a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, julgou como vencedoras as seguintes empresas:

**MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA.:** Itens: 04, 07, 15, 17, 18 e 19;

**KWA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.:** Itens: 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 23 e 24;

As seguintes propostas foram desclassificadas, com base no parecer das Amostras feito pela Coordenação de Materiais:

**KWA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.:** Itens: "03 e 07" – Tamanho e espessura menores que o exigido no edital.

O seguinte item foi declarado FRACASSADO por não haver proposta válida: Itens: "03".

Os seguintes itens foram declarados DESERTOS por não haverem propostas: Itens: "02, 20, 21 e 22.

A íntegra da Ata de Julgamento se encontra disponível aos interessados na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Para dirimir quaisquer dúvidas, por favor contatar através do telefone 51-3289-4290, ou pelo fax 51-3289-4277 ou pelo e-mail [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

**MAIKEL HÜBBE DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitações.

## EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivian Amélio dos Santos Prado

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248